



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Lei Complementar n.º 021 de 16 de dezembro de 2009

“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Administração geral da Prefeitura Municipal de Teixeira, estabelece normas de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.”

O povo do Município de Teixeira, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Carreiras dos Servidores da Administração Geral, no âmbito do Poder Executivo, destinado a organizar os cargos públicos de provimento efetivo em Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, fundamentado nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no Art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

Parágrafo Único – Os princípios e as matérias contidas nesta Lei deverão ser estendidos aos entes que compõem a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 2º - O regime jurídico do servidor público da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Teixeira é o estatutário, em conformidade com as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º - Os servidores públicos do magistério terão Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos próprios.

Art. 4º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal tem por objetivos:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- I – estimular a profissionalização, a atualização e o aperfeiçoamento técnico-profissional dos servidores;
- II – criar condições para a realização do servidor como instrumento de melhoria de suas condições de trabalho;
- III – garantir o desenvolvimento na carreira de acordo com o tempo de serviço, avaliação de desempenho satisfatória e aperfeiçoamento profissional;
- IV – assegurar vencimento condizente com os respectivos níveis de formação escolar e tempo de serviço;
- V – assegurar isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou local de trabalho.

~~Art. 5º – Ficam Instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras dos Profissionais da Administração Geral:~~

- ~~I – Nível Fundamental Incompleto – NF;~~
- ~~II – Nível Médio Completo – NM;~~
- ~~III – Nível Superior – NS.~~

Art. 5º – Ficam Instituídas, na forma desta lei, as seguintes carreiras dos Profissionais da Administração Geral: *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

- I – Nível Fundamental Incompleto – NF;
- II – Nível Fundamental Completo – NFC;
- III – Nível Médio Completo – NM;
- IV – Nível Superior – NS.

Parágrafo Único – A estruturação das carreiras dos Profissionais da Administração Geral tem como fundamentos a valorização dos profissionais, observados:

- a) a unicidade do regime jurídico;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- b) a manutenção do sistema permanente de formação continuada, acessível a todo servidor, com vistas ao aperfeiçoamento profissional e à ascensão na carreira;
- c) o estabelecimento de normas e critérios que privilegiem, para fins de progressão na carreira, o desempenho profissional e a formação continuada do servidor;
- d) a remuneração compatível com a complexidade das tarefas atribuídas ao servidor e o nível de responsabilidade dele exigido para desempenhar com eficiência as atribuições do cargo que ocupa;
- e) a evolução do vencimento básico, do grau de responsabilidade e da complexidade de atribuições, de acordo com o grau e a classe em que o servidor esteja posicionado na carreira.

Art. 6º – Os cargos das carreiras de que trata esta Lei estão lotados nas diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Teixeira.

Art. 7º - A lotação dos cargos das carreiras de que trata esta Lei nos quadros de pessoal da Administração Geral será definida em Portaria.

Art. 8º - A mudança de lotação de cargos e a transferência de servidores entre os órgãos do Poder Executivo será conforme o disposto no Estatuto do Servidor Público.

Art. 9º – A cessão de servidor de cargo das carreiras de que trata esta Lei para outro órgão ou entidade será realizada conforme o disposto no Estatuto do Servidor Público.

Art. 10 – O ocupante de cargo de carreira instituída por esta Lei atuará na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, nas unidades administrativas e/ou em programas vinculados e coordenados por outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS ADOTADOS NESTA LEI

Art. 11 – Para efeito deste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, considera-se:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- I – **Avaliação de Desempenho** – Procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira.
- II – **Cargo Público** – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento determinado pago pelos cofres públicos municipais.
- III – **Cargo Público Efetivo** – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.
- IV – **Cargo Público em Comissão** – Conjunto de atribuições e responsabilidades que se cometem a um servidor, criado por lei, com denominação própria, atribuições específicas, número certo de vagas e vencimento pago pelos cofres públicos municipais e provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
- V – **Classe** – Conjunto de cargos com a mesma denominação, com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, e o mesmo nível de escolaridade, indicado na Tabela de Vencimentos em algarismo romano.
- VI – **Demissão** – Penalidade decorrente da prática de ilícito administrativo, que tem por objetivo desligar o servidor dos quadros do funcionalismo.
- VII – **Enquadramento** – Ajustamento do servidor no Cargo, Classe e Grau, de conformidade com as condições e requisitos especificados para o mesmo.
- VIII – **Exercício Efetivo** – Período de trabalho contínuo do servidor na Administração Municipal, ou quando à disposição de órgão da Administração Estadual ou Federal por convênio, acordo ou ajuste.
- IX – **Exoneração** – Ato administrativo de dispensa do servidor que ocorre a pedido ou ex-officio de conformidade com o disposto no Estatuto dos Servidores do Município.
- X – **Faixa de Vencimentos** – Conjunto de graus dentro de cada classe de vencimentos.
- XI – **Função Pública** – Posto oficial de trabalho na Administração Municipal provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público.
- XII – **Grau** – Posicionamento do vencimento em cada classe, organizado na horizontal, em ordem crescente, indicado por letras, para todos os cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- XIII – **Interstício** – Lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor de cargo de provimento efetivo se habilite à progressão horizontal.
- XIV – **Lotação** – Ato administrativo que determina o local de trabalho dos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Municipal.
- XV – **Nível** – Grau de escolaridade necessário para provimento do cargo.
- XVI – **Nomeação** – Ato administrativo de provimento de cargo efetivo ou em comissão.
- XVII – **Quadro Geral** – Conjunto que indica em seus aspectos qualitativos e quantitativos a força de trabalho necessária ao desempenho das atividades da Administração Municipal.
- XVIII – **Recrutamento Amplo** – Forma de provimento de cargo comissionado que pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo ou pessoa estranha ao quadro de servidores da Administração Municipal.
- XIX – **Recrutamento Limitado** – Forma de provimento de cargo comissionado que só pode ser ocupado por servidor do quadro efetivo da Administração Municipal.
- XX – **Remuneração** – Retribuição pecuniária correspondente à soma dos vencimentos e das vantagens.
- XXI – **Servidor Público** – Toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Direta e Indireta do Município de Teixeira.
- XXII – **Símbolo** – Posicionamento do cargo comissionado, definindo-lhe o vencimento a que se identifica com o respectivo código.
- XXIII – **Tabela de Vencimentos** – Conjunto organizado de classes e graus de retribuição pecuniária fixa, adotado pelo Poder Executivo Municipal.
- XXIV – **Vantagem Pessoal** – Conjunto de adicionais de remuneração de natureza pecuniária de caráter individual, concedida mediante assunção de direitos previstos em lei.
- XXV – **Vencimento** – Retribuição pecuniária atribuída mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício.

CAPÍTULO III

DO PROVIMENTO DOS CARGOS

~~Art. 12 – São requisitos básicos para provimento de cargo público:~~



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- ~~I – aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;~~
- ~~II – idade mínima de 18 (dezoito) anos;~~
- ~~III – nacionalidade brasileira;~~
- ~~IV – gozo dos direitos políticos;~~
- ~~V – regularidade em relação às obrigações eleitorais e, se do sexo masculino também, em relação às obrigações militares;~~
- ~~VI – nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo, conforme estabelecido no Anexo III desta Lei;~~
- ~~VII – aptidão física e mental comprovada em prévia inspeção médica oficial, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.~~
- ~~VIII – idoneidade moral; comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;~~
- ~~IX – habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.~~

Art. 12 - São requisitos básicos para provimento de cargo público: *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

- I - aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso;
- II - ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português na forma da Lei.
- III - gozo dos direitos políticos;
- IV - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- VI - idade mínima de dezoito anos;
- VII – aptidão física e mental;
- VIII - atendimento às condições especiais previstas para determinados cargos;
- IX - habilitação em concurso público, salvo quando se tratar de cargo para o qual a lei assim não o exija;
- X - idoneidade moral, comprovada mediante Atestado de Bons Antecedentes;
- XI - habilitação profissional exigida.

Parágrafo Único – As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos, desde que estabelecidos em Lei e/ou previstos no Edital do concurso.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

~~**Art. 13** – Às pessoas portadoras de deficiência serão reservadas vagas no percentual estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira e no Edital de Concurso, e estas terão direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.~~

Art. 13 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, para as quais serão reservadas até 20% (vinte por cento), observado o mínimo de 5% (cinco por cento), das vagas oferecidas por cargo. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

Art. 14 – Os provimentos dos cargos integrantes do Anexo II desta Lei serão autorizados por ato do Prefeito Municipal, mediante solicitação dos órgãos públicos municipais, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas dele decorrentes e o provimento não implique em excesso de gasto com pessoal.

Parágrafo Único – Deverão constar dessa solicitação:

- I – denominação e vencimento do cargo;
- II – quantitativo dos cargos a serem providos;
- III – justificativa para solicitação do provimento;
- IV – relatório do impacto da despesa na folha de pagamento e no orçamento geral;
- V – indicação da dotação orçamentária.

CAPÍTULO IV

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 15 – O ingresso no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira, dar-se-á por concurso público de provas ou de provas e títulos, podendo ser utilizadas também provas práticas.

§ 1º - O concurso público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

§ 2º - O prazo de validade do concurso, as condições de sua realização e os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos serão estabelecidos em Edital a ser fixado na sede da Prefeitura e publicado em órgão oficial de imprensa ou em periódico de grande circulação no Município ou Região.

§ 3º - Não se abrirá novo concurso público enquanto a ocupação do cargo puder ser feita por servidor em disponibilidade ou por candidato aprovado em concurso anterior, com prazo de validade não expirado.

~~**§ 4º** - A aprovação em concurso público não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, respeitará a ordem de classificação dos candidatos, e só se efetivará após prévia inspeção médica oficial.~~

§ 4º - O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, tem direito subjetivo a nomeação para o cargo a que concorreu e foi habilitado, respeitando a ordem de classificação dos candidatos e após prévia inspeção médica. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

Art. 16 – Além das normas gerais, os concursos públicos serão regidos por instruções especiais, que farão parte do Edital, respeitando, principalmente, o princípio da publicidade.

Parágrafo Único – Do Edital do concurso deverão constar ainda, entre outros, os seguintes requisitos:

- I – o número de vagas existentes;
- II – as matérias sobre as quais versarão as provas e os respectivos programas e indicação bibliográfica;
- III – o desempenho mínimo exigido para aprovação nas provas;
- IV – os critérios de avaliação dos títulos, se aplicável;
- V – o caráter eliminatório ou classificatório de cada etapa do concurso;
- VI – o nível de escolaridade exigível, comprovado mediante apresentação da documentação pertinente;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- VII – a carga horária de trabalho;
- VIII – o vencimento básico do cargo.

Art. 17 – Aos candidatos será assegurado o direito de recorrer, nas fases de homologação das inscrições, publicação de resultados parciais ou finais, homologação do concurso e nomeação.

~~**Art. 18** – O servidor aprovado em concurso público e nomeado para o cargo, será efetivado após 03 (três) anos de estágio probatório, cujo desempenho será avaliado por Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, com base em critérios estabelecidos por ato próprio do Executivo Municipal, observados os fatores constantes do artigo 68 desta Lei.~~

Art. 18 - Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os fatores constantes do Artigo 68 desta Lei. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

Art. 19 – Os cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, quanto à forma de provimento, são classificados em:

- I – Cargos de Provimento Efetivo;
- II – Cargos de Contratação Temporária;
- III – Cargos de Provimento em Comissão.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 20 – Os cargos de natureza efetiva constantes desta Lei serão providos:

- I – por enquadramento dos atuais servidores titulares de cargos efetivos na Prefeitura;
- II – por nomeação, precedida de aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 21 – Os cargos de provimento efetivo são os constantes do Anexo II.

Art. 22 – O provimento dos cargos efetivos deverá ser feito mediante rigorosa observância aos requisitos básicos e específicos indicados nesta Lei, sob pena de ser considerado nulo de pleno direito o ato de nomeação, não gerando qualquer obrigação para o Município nem qualquer direito para o beneficiário, além de acarretar responsabilidade a quem lhe der causa.

Parágrafo Único – Fica o Executivo Municipal autorizado a modificar, alterar ou complementar as atribuições dos cargos efetivos, por Decreto, devidamente justificado, sempre que for necessário, para adequar as respectivas atribuições à necessidade pública e/ou à dinâmica econômica, tecnológica, social ou legal.

Art. 23 – Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, conforme disposto no artigo 41, § 3º da Constituição Federal.

Art. 24 – Ficam criados no Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral do Município de Teixeira os cargos efetivos constantes do Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO VI

DOS CARGOS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 25 – Nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal fica a Administração Municipal autorizada a contratar por excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Para atender às necessidades de substituições de servidores em gozo de licença e criação de novas unidades, poderão ser contratados servidores por tempo determinado, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 26 – Além daqueles previstos no artigo 37 da Constituição Federal, são cargos de contratação temporária todos aqueles necessários à implantação e implementação de programas especiais, cujos recursos sejam provenientes de convênios, ajustes ou acordos firmados pelo Município com os Governos Federal e Estadual.

Parágrafo Único – Os cargos de contratação temporária e seus respectivos vencimentos para atendimento aos convênios firmados entre os Governos Municipal, Estadual e Federal serão especificados em lei própria.

Art. 27 – Na hipótese de extinção dos programas, convênios, acordos e ajustes os respectivos cargos serão automaticamente extintos e os contratos vigentes encerrados, garantindo os direitos gerados até a data de sua vigência, nos termos da respectiva lei.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 28 – Os cargos em comissão, de recrutamento amplo, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal e integram a Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Teixeira.

§ 1º - Os cargos em comissão serão providos mediante livre escolha do Chefe do Poder Executivo Municipal, entre pessoas de reconhecida capacidade profissional e/ou entre titulares de cargos de provimento efetivo na Prefeitura.

§ 2º - O servidor efetivo que perder a designação do cargo em comissão voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 29 – Os Secretários Municipais têm seus subsídios fixados em parcela única, através de Lei Municipal específica, em conformidade com o Art. 37, X e o Art. 39, § 4º da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

~~**Art. 30** – As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Teixeira.~~

Art. 30 – As descrições e especificações dos cargos de provimento em comissão encontram-se estabelecidas nesta Lei. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

~~**Art. 31** – A exoneração de cargo em comissão dar-se-á:~~

~~I – a juízo do Chefe do Executivo Municipal;~~

~~II – a pedido do próprio servidor.~~

Art. 31 - A exoneração de cargo em comissão e a dispensa da função de confiança dar-se-á: *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

I - a juízo da autoridade competente, ou

II - a pedido do próprio servidor.

CAPÍTULO VIII

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 32 – Para efeito desta Lei, função de confiança é a designação de servidor, em caráter transitório, para atuar nas unidades organizacionais da Prefeitura, exercendo atribuições temporárias de direção, chefia e/ou assessoramento.

Art. 33 – É vedada a acumulação remunerada de 02 (duas) ou mais funções de confiança.

~~**Art. 34** – As funções de confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e valores são aqueles fixados na Lei da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Teixeira.~~

Art. 34 – As Funções de Confiança e seus respectivos quantitativos, símbolos e vencimentos serão fixados em Lei específica. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – A designação para o exercício da função de confiança será concedida mediante ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 35 – O servidor que perder a designação da função de confiança voltará a perceber o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 36 – É assegurado a todos os servidores efetivos designados para as funções de confiança ou nomeados para cargos em comissão o instituto da progressão horizontal.

CAPÍTULO IX

DA CESSÃO DE SERVIDOR

~~**Art. 37** – No âmbito da Administração Geral o servidor poderá ser cedido para outro órgão ou instituição de acordo com o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira.~~

Art. 37 - Os servidores pertencentes ao quadro de pessoal da administração municipal poderão ser cedidos a outras unidades de serviço e órgãos da administração municipal, estadual ou federal, por prazo determinado, observada a conveniência do serviço. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

Art. 38 – Para o cedente, o período da cessão do servidor será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO X

DO VENCIMENTO E DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 39 – Os vencimentos iniciais dos cargos efetivos estão definidos no Grau A de cada uma das Classes do Anexo VII desta Lei.

Art. 40 – A tabela de vencimentos do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira, para fins de Progressão na Carreira, é a constante do Anexo VII desta lei.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 41 – A revisão geral dos vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo, bem como para os cargos de provimento em comissão, deverá ser efetuada anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, conforme disposto no Art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Parágrafo Único – A revisão dos vencimentos mencionada no caput deste artigo ocorrerá, sempre, no mês de maio.

Art. 42 – A cada cargo de provimento efetivo corresponde uma Classe e Grau de Vencimento sobre o qual incidirão todas as vantagens a que o servidor fizer jus.

Parágrafo Único – O Anexo VII contém os vencimentos correspondentes a cada uma das Classes dos cargos de provimento efetivo.

~~**Art. 43** – O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo vencimento básico do seu cargo efetivo, acrescido de 30% (trinta por cento) ou pelo vencimento do cargo em comissão e, se exonerado do cargo em comissão, voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo.~~

Art. 43 – O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo vencimento básico do seu cargo efetivo, acrescido de 40% (quarenta por cento) ou pelo vencimento do cargo em comissão e, se exonerado do cargo em comissão, voltará a perceber o vencimento do cargo efetivo. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

Parágrafo Único – Os servidores do quadro efetivo nomeados para cargos em comissão terão direito à progressão horizontal, pelos seus cargos efetivos.

Art. 44 – As substituições funcionais serão pagas se ocorrerem por 20 (vinte) ou mais dias consecutivos e o pagamento calculado proporcionalmente, ao período trabalhado e corresponderá à diferença entre o vencimento básico, expurgadas todas as vantagens pessoais, do substituído em relação ao substituto.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 45 – O servidor poderá receber, além das vantagens previstas nesta Lei, outras vantagens pecuniárias estabelecidas pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Teixeira.

CAPÍTULO XI

DA JORNADA DE TRABALHO

~~**Art. 46** – O valor atribuído a cada classe de vencimento será devido pela jornada de trabalho prevista para o cargo a que pertence o servidor, nunca superior a 40 (quarenta) horas semanais.~~

Art. 46 - Os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de 40 (quarenta) horas e observados os limites mínimo e máximo de 6 (seis) horas e 8 (oito) horas diárias, respectivamente. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

Parágrafo Único – A jornada de trabalho de cada cargo efetivo está especificada no Anexo IV desta Lei.

~~**Art. 47** – No exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança o servidor não fará jus a nenhuma complementação remuneratória.~~

Art. 47 – O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá, de seu ocupante, o cumprimento da carga horária estipulada nesta Lei, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza. *(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)*

CAPÍTULO XII

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 48 – O desenvolvimento do servidor nas Carreiras das diversas áreas da Administração Geral do Município dar-se-á mediante progressão horizontal.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 49 – A Progressão Horizontal é a passagem do servidor efetivo de um grau de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, desde que cumpridas as normas deste Capítulo.

Art. 50 – A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento base e será concedida ao servidor efetivo, a cada 03 (três) anos, limitada a 12 (doze) graus, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

I – cumprir o interstício mínimo de 03(três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;

II – obter, na média do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, o aproveitamento acima de 70% (setenta por cento):

§ 1º - Nos casos de afastamento superior a 90 (noventa) dias por motivo de licença para tratamento de saúde, a contagem do interstício para fins de progressão será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata este artigo.

§ 2º - O período de afastamento por doença profissional será computado para efeitos de progressão.

§ 3º - A contagem de tempo para novo período será iniciada no dia seguinte àquele que o servidor houver completado o período anterior, desde que tenha obtido a progressão.

§ 4º - Os acréscimos pecuniários percebidos pelo servidor, não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 51 – O período aquisitivo para a Progressão Horizontal será interrompido nas seguintes hipóteses:

I – quando o servidor sofrer penalidade disciplinar prevista na legislação municipal;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

II – quando o servidor faltar ao serviço, no período de um ano, por mais de 06 (seis) dias, continuados ou não, ressalvados as faltas consideradas legais pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira.

Parágrafo Único – Aplicada a pena do caput deste artigo, inicia-se para o servidor, nova contagem do período para fins de obtenção da Progressão Horizontal.

Art. 52 – Se por omissão, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, deixar de realizar uma ou mais avaliações de desempenho, o número de avaliações não realizadas no interstício será subtraído do número de avaliações de desempenho individual exigidas para progressão.

Art. 53 – Após a conclusão do estágio probatório, o servidor considerado apto será posicionado no 2º (segundo) grau da classe de ingresso na carreira, ou seja, “Grau B”.

Art. 54 – O poder público incentivará a formação contínua dos servidores das carreiras das diversas áreas da Administração Geral.

~~Art. 55 – Os atuais servidores efetivos, bem como os que vierem a ser, que prestaram ou prestarão concurso para cargos que exigem até o nível médio de escolaridade, ao concluírem os cursos de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, e os Servidores que prestaram concurso para cargos de nível de escolaridade superior ao concluírem cursos de Especialização, Mestrado ou doutorado receberão a título de incentivo os adicionais, dispostos no quadro abaixo, sobre seus vencimentos básicos.~~

<i>Titulação</i>	<i>Percentual de Incentivo</i>
Graduação	10%
Especialização	12%
Mestrado	07%
Doutorado	05%

~~§ 1º – A comprovação da conclusão do curso especificado no caput deste artigo deverá ser devidamente protocolizada pelo servidor, através de requerimento na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura e juntada da respectiva declaração de conclusão do curso ou~~



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

~~diploma, devidamente registrado, de acordo com a Legislação em vigor, começando a correr seus efeitos a partir da data do protocolo.~~

~~§ 2º - O adicional especificado no caput deste artigo, será concedido, até ao limite de 1 (um) curso de Graduação, 2 (dois) de Especialização, 1 (um) curso de Mestrado e 1 (um) de Doutorado para incentivar a formação contínua.~~

~~§ 3º - Os adicionais especificados no caput deste artigo incorporam-se aos vencimentos.~~

~~§ 4º - Na elaboração da proposta orçamentária, para cada novo exercício, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria deverá prever os recursos orçamentários, que poderão ser disponibilizados para a concessão do incentivo, mencionado no caput desse Artigo.~~

Art. 55 - Os atuais servidores efetivos, bem como os que vierem a ser, que prestaram ou prestarão concurso para cargos que exigem o nível médio de escolaridade, ao concluírem curso de Graduação, Especialização, Mestrado ou Doutorado, e os Servidores que prestaram concurso para cargos de nível de escolaridade superior ao concluírem cursos de Especialização, Mestrado ou Doutorado receberão a título de incentivo os adicionais, dispostos no quadro abaixo, sobre seus vencimentos básicos: *(Alterado pela Lei Complementar 032/2012)*

Titulação	Percentual de Incentivo
Graduação	10%
Especialização	12%
Mestrado	07%
Doutorado	05%

§ 1º - Para solicitação do Adicional por Especialização em nível "lato sensu" o Servidor deverá protocolizar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos, juntando a fotocópia autenticada em cartório do certificado de conclusão, frente e verso, expedido por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CNE – Conselho Nacional de Educação ou CEE/MG – Conselho Estadual de Educação, com indicação da carga horária e dos conteúdos ministrados.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

§ 2º - Para solicitação do Adicional por Mestrado ou Doutorado, nível "*stricto-sensu*" o Servidor deverá protocolizar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos, juntando fotocópias autenticadas em cartório dos respectivos diplomas, frente e verso, expedidos por instituição superior reconhecida pelo MEC ou pelo CNE – Conselho Nacional de Educação ou CEE/MG – Conselho Estadual de Educação, comprovando a aprovação das dissertações ou teses.

§ 3º - O adicional especificado no caput deste artigo, será concedido, até ao limite de 1 (um) curso de Graduação, 2 (dois) de Especialização, 1 (um) curso de Mestrado e 1 (um) de Doutorado para incentivar a formação contínua.

§ 4º - Os servidores ocupantes de dois cargos, passíveis de acumulação, poderão utilizar cada título que possuir, nos limites do *caput* do § 3º, uma única vez.

§ 5º - Os diplomas e/ou certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Universidade brasileira, conforme determinações emanadas pelo MEC e CAPES.

§ 6º - Os cursos de Pós-Graduação "*latu sensu*" devem ter no mínimo uma carga horária de 360 (trezentos e sessenta horas) por curso.

§ 7º - Os adicionais especificados no caput deste artigo incorporam-se aos vencimentos.

§ 8º - Na elaboração da proposta orçamentária, para cada novo exercício, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria deverá prever os recursos orçamentários, que poderão ser disponibilizados para a concessão do incentivo, mencionado no *caput* desse Artigo.

Art. 56 – Perderá o direito à progressão o servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer punição disciplinar:

a) suspensão;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

b) exoneração ou destituição de cargo de provimento em comissão ou função gratificada que estiver exercendo.

II – afastar-se das funções específicas de seu cargo, excetuados os casos previstos como de efetivo exercício nas normas estatutárias vigentes e em legislação própria.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inciso I do caput deste artigo, o tempo anterior ao cumprimento da penalidade aplicada não poderá ser computado para efeito de integralização do interstício;

§ 2º - Na hipótese prevista no inciso II do caput deste artigo, o afastamento ensejará a suspensão do período aquisitivo para fins de progressão, contando-se, para tais fins, o período anterior ao afastamento desde que tenha sido concluída a respectiva avaliação periódica de desempenho individual.

Art. 57 – Os servidores considerados estáveis no serviço público, nos termos do artigo 19 do ADCT, que forem devidamente aprovados em concurso público, terão direito à Progressão Horizontal a partir da data de investidura no cargo efetivo.

Art. 58 – O acréscimo pecuniário adquirido pela Progressão Horizontal, incorpora-se ao vencimento do servidor.

Art. 59 – O servidor efetivo que for designado para exercer cargo em comissão, fará jus às progressões da carreira.

CAPÍTULO XIII

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 60 – Fica instituído no âmbito desta Lei, o Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos, que deverá conter:

I – Programa Institucional de Qualificação;

II – Programa Institucional de Avaliação de Desempenho.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 61 – O financiamento do Plano de Desenvolvimento de Recursos Humanos correrá à conta de dotação orçamentária específica, correspondente a percentual incidente sobre o valor bruto mensal da folha de pagamento de pessoal.

Art. 62 – O Plano Institucional de Desenvolvimento de Recursos Humanos deverá garantir:

I – as condições institucionais para uma qualificação e avaliação que propiciem a realização profissional e o pleno desenvolvimento das potencialidades dos servidores da Prefeitura Municipal de Teixeira;

II – a qualificação dos servidores para o incremento do desenvolvimento organizacional do órgão ou instituição e de sua correspondente função social;

III – a criação de mecanismos que estimulem o crescimento funcional e favoreçam a motivação dos servidores.

Art. 63 – O Programa Institucional de Qualificação conterà os instrumentos necessários à consecução dos seguintes objetivos:

I – a conscientização do servidor, visando sua atuação no âmbito da função social da Prefeitura Municipal de Teixeira e o exercício pleno de sua cidadania, para propiciar ao usuário um serviço de qualidade;

II – o desenvolvimento integral do cidadão-servidor público.

Art. 64 – O Programa Institucional de Avaliação de Desempenho deverá constituir-se em um processo pedagógico participativo, abrangendo, de forma integrada, a avaliação:

I – das atividades dos servidores;

II – das atividades do órgão ou da instituição.

Art. 65 – O processo de avaliação de desempenho deverá gerar elementos que subsidiem a avaliação sistemática da política de pessoal e a formulação ou adequação do planejamento das instituições, cumprindo a função social da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 66 – Os instrumentos utilizados para avaliar o desempenho deverão ser estruturados com objetividade, precisão, validade, legitimidade, publicidade e adequação aos objetivos, métodos e resultados definidos nesta Lei e serão regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 67 – A avaliação de desempenho, que tem por objetivo dar eficiência ao serviço público, será realizada anualmente, pelo chefe imediato do servidor, sob a orientação e coordenação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, constituída por 03 (três) membros, indicados pelo Prefeito Municipal, com alternância de seus membros a cada 03 (três) anos, na forma a ser regulamentada em Decreto do Executivo Municipal.

Art. 68 – A avaliação de desempenho deverá procurar dar eficiência ao serviço público e, nesse processo, serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

- I - Assiduidade;
- II - Disciplina;
- III - Capacidade de iniciativa;
- IV - Produtividade e
- V - Responsabilidade.

Art. 69 – Outros critérios para a Avaliação de Desempenho poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 70 – Para que a avaliação de desempenho seja efetiva, deverão ser observados os seguintes fatores:

- I – periodicidade;
- II – conhecimento prévio dos fatores de avaliação pelos servidores;
- III – objetividade e adequação dos processos e instrumentos de avaliação ao conteúdo ocupacional das carreiras;
- IV – fundamentação escrita da avaliação;
- V – conhecimento do resultado da avaliação, pelo servidor.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 71 – Os instrumentos de avaliação de desempenho deverão ser preenchidos tanto pela chefia imediata do servidor e serão enviados à Comissão de Desenvolvimento Funcional, para análise e apuração.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá valer-se de assessoria externa, contratada especialmente para dar suporte técnico à Comissão de Desenvolvimento Funcional.

CAPÍTULO XIV

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 72 – A qualificação profissional, pressuposto da carreira, deverá ser planejada e executada de forma integrada ao sistema, tendo por objetivo:

- I – no treinamento introdutório, a adaptação e a preparação do servidor para o exercício de suas atribuições;
- II – nos cursos de capacitação e de desenvolvimento, a habilitação do servidor para o desempenho eficaz das atribuições próprias das diversas áreas e especialidades;
- III – nos cursos de treinamento gerencial, de assistência e de assessoramento, a habilitação para o exercício de cargo em comissão.

Parágrafo Único – Os cursos de que tratam os incisos II e III serão organizados com fundamento nas necessidades da Administração Geral do Município.

Art. 73 – Os titulares de cada órgão deverão oferecer o apoio necessário aos programas de treinamento, cursos de capacitação e de desenvolvimento, mediante:

- I – diagnóstico das necessidades do órgão;
- II – sugestão de currículos, conteúdos, horários e períodos ou metodologias dos cursos;
- III – levantamento das necessidades e áreas de interesse dos servidores;
- IV – acompanhamento das etapas do treinamento;
- V – licenciamento periódico, remunerado, para aperfeiçoamento do profissional, cujo tempo de exercício na carreira justifique o investimento.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO XV

DO ENQUADRAMENTO

Art. 74 – Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras das diversas áreas da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo II, levando-se em consideração os seguintes fatores:

- I – atribuições desempenhadas no cargo anteriormente ocupado pelo servidor efetivo, para o qual foi aprovado em concurso público;
- II – classe de vencimento do cargo ocupado pelo servidor;
- III – nível de escolaridade;
- IV – habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada.

§ 1º – Ficam os atuais servidores dispensados do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos nos incisos II e III, para efeito de enquadramento em cargos da nova situação proposta pela presente Lei, salvo para os cargos que exigem habilitação legal específica para o exercício de profissão regulamentada.

§ 2º – Outras regras de enquadramento poderão ser estabelecidas por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 75 – O enquadramento será realizado através de uma Comissão de servidores designada por ato próprio do Executivo Municipal, devendo a mesma ser presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria.

Parágrafo Único – A Comissão de Enquadramento terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para proceder ao enquadramento dos servidores de que trata esta Lei.

Art. 76 – Caberá à Comissão de Enquadramento:

- I – elaborar normas complementares de enquadramento e submetê-las à aprovação do Chefe do Executivo Municipal;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

II – elaborar as propostas dos atos de enquadramento e encaminhá-las ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação.

Parágrafo Único – Examinados e aprovados pelo Prefeito Municipal os atos coletivos de enquadramento, serão objeto de expedição do respectivo Decreto Municipal.

Art. 77 – Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimento e vantagens permanentes.

Art. 78 – Os atuais servidores serão enquadrados no grau A da tabela de vencimentos que é parte integrante desta lei.

Art. 79 – Os servidores não concursados, excepcionalmente estáveis pelo disposto no Art. 19 do ADCT da Constituição Federal, serão enquadrados observando os seguintes critérios:

I – caso o vencimento base seja igual ou menor que o proposto, deverá ser mantido o vencimento do grau “A” da Tabela de Vencimentos (Anexo VII);

II – caso o vencimento base atual seja maior que o proposto, deverá ser mantido o vencimento do grau “A” da Tabela de Vencimentos (Anexo VII) e o servidor perceberá a título de Vantagem Pessoal, a respectiva diferença, incidindo sobre a mesma todos os reajustes concedidos pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Em hipótese alguma poderá ser contado o tempo de contrato do servidor para o Poder Público para fins do enquadramento mencionado no caput.

Art. 80 – Os servidores mencionados no caput do artigo anterior não concorrerão à progressão horizontal instituída por esta Lei.

Art. 81 – O servidor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação do ato, para recorrer da decisão que promoveu seu enquadramento.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Parágrafo Único – A transposição dos aposentados e pensionistas deverá ser realizada considerando-se o cargo ou emprego que o trabalhador exercia antes da concessão de sua aposentadoria.

Art. 82 – A comissão de enquadramento terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a aprovação desse Plano, para realizar o enquadramento de todos os servidores efetivos da Administração Geral da Prefeitura Municipal de Teixeira.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 83 – Os vencimentos estabelecidos no Anexo VII serão devidos aos servidores do quadro de provimento efetivo das carreiras das diversas áreas da Administração Geral apenas a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação dos atos de enquadramento mencionados nesta Lei.

Art. 84 – A despesa com pessoal do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

- I – se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e os acréscimos dela decorrentes;
- II – se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
- III – é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para efeito de remuneração de pessoal do serviço público.



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Art. 85 – A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

I – a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;

II – os requisitos para investidura;

III – as peculiaridades do cargo.

§ 1º - Os Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

§ 2º - A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o parágrafo anterior, somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

§ 3º - A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração, direta, autárquica e fundacional dos membros do Poder Executivo do Município e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidas cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal.

Art. 86 – Os servidores públicos municipais são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 87 – Os servidores estabilizados pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal que forem aprovados em concurso público para fins de efetivação passarão a ocupar cargo efetivo, sendo-lhes aplicadas todas as normas desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teixeira.

Art. 88 – Integram a presente Lei os seguintes Anexos:



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

1. Anexo I – Quadro de Cargos Criados, Transformados e/ou Extintos;
2. Anexo II – Quadro de Vagas por Cargo;
3. Anexo III – Quadro de Nível de Escolaridade por Cargo;
4. Anexo IV – Quadro de Jornada de Trabalho Semanal dos Cargos;
5. Anexo V – Quadro de Cargos por Carreira;
6. Anexo VI – Quadro de Cargos para Contrato Administrativo/Convênios;
7. Anexo VII – Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos do Quadro Geral do Município de Teixeira;
8. Anexo VIII – Quadro de Cargos de Provisão em Comissão;
9. Anexo IX – Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão;
10. Anexo X – Descrição das Atribuições dos Cargos.

Art. 89 – Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2010.

Art. 90 – Ficam expressamente revogadas: Lei 716 de 14 de outubro de 1985; Lei Complementar 004 de 13 de novembro de 2001; Lei Complementar 011 de 10 de junho de 2003; Lei Complementar 013 de 12 de maio de 2004; Lei Complementar 014 de 12 de maio de 2004; Lei 1234 de 21 de junho de 2006; Lei 1263 de 09 de maio de 2007; Lei 1264 de 09 de maio de 2007; Lei 1286 de 27 de fevereiro de 2008; Lei Complementar 015 de 02 de fevereiro de 2009; Lei Complementar 017 de 06 de março de 2009 e todas as outras disposições em contrário.

Teixeiras, em 16 de dezembro de 2009.

Original Assinada

José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS CRIADOS, TRANSFORMADOS E/OU EXTINTOS

(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Denominação Situação Anterior	Denominação Situação Atual	Número Atual de Servidores
Agente Comunitário de Saúde – PSF	ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 1	04
Agente Comunitário de Saúde – PSF	ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 2	03
Agente Comunitário de Saúde – PSF	ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 3	03
Agente Comunitário de Saúde – PSF	ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 4	03
Agente de Zoonoses	ACE - Agente de Combate a Endemias	00
Ajudante de Obras e Serviços	Ajudante de Obras e Serviços	22
Assistente Administrativo	Assistente Administrativo	15
Assistente Social – CRAS	Assistente Social – CRAS	00
Assistente Social – Criança Feliz	Assistente Social – Criança Feliz	00
Assistente Social - NASF	Assistente Social - NASF	00
Assistente Social – SCFV	Assistente Social – SCFV	00
Auxiliar de Consultório Dentário	Auxiliar de Consultório Dentário	04
Auxiliar de Consultório Dentário - PSF	Extinto	00
Auxiliar de Secretaria	Extinto	00
Bioquímico	Bioquímico	01
Bombeiro Hidráulico	Bombeiro Hidráulico	01
Calceteiro	Calceteiro	01
Coveiro	Coveiro	00
Economista Doméstica	Economista Doméstica	01
Educador Físico – NASF	Educador Físico – NASF	00
Educador Físico – SCFV	Educador Físico – SCFV	00
Eletricista	Eletricista	01
Enfermeiro	Enfermeiro	04
Enfermeiro – PSF	Enfermeiro – PSF	00
Farmacêutico	Farmacêutico	00
Fiscal Sanitário	Fiscal Sanitário	00
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	01
Fonoaudiólogo – NASF	Extinto	00
Gari	Gari	14
Jardineiro	Jardineiro	01
Mecânico	Mecânico	00
Médico - PSF	Médico - PSF	00
Médico Urologista	Médico Urologista	01
Motorista	Motorista	14



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Motorista de Ambulância	Motorista	05
Nutricionista	Nutricionista	01
Nutricionista – NASF	Nutricionista – NASF	00
Odontólogo	Extinto	00
Odontólogo – PSF	Odontólogo – PSF	00
Operador de Máquinas Leves	Operador de Máquinas	01
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas	01
Orientador Social – Criança Feliz	Orientador Social – Criança Feliz	00
Pedreiro	Pedreiro	01
Psicólogo	Psicólogo	00
Psicólogo – CRAS	Psicólogo – CRAS	00
Psicólogo – Criança Feliz	Psicólogo – Criança Feliz	00
Psicólogo – NASF	Psicólogo – NASF	00
Psicólogo – SCFV	Psicólogo – SCFV	00
Servente Contínuo	Servente Contínuo	23
Técnico em Contabilidade	Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Eletrônica	Extinto	00
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	19
Técnico em Enfermagem – PSF	Técnico em Enfermagem – PSF	01
Técnico em Higiene Dental	THD - Técnico em Higiene Dental	02
Técnico em Informática	Técnico em Informática	02
Técnico em Laboratório	Extinto	00
Técnico em RX	Técnico em Radiologia	02
Veterinário	Extinto	00
Vigia	Vigia	03
Vigia Escolar	Vigia	12



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO II **QUADRO DE VAGAS POR CARGO** (Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Denominação do cargo	Vagas
ACE - Agente de Combate a Endemias	08
ACS - Agente Comunitário de Saúde - PSF - Equipe 1	07
ACS - Agente Comunitário de Saúde - PSF - Equipe 2	07
ACS - Agente Comunitário de Saúde - PSF - Equipe 3	07
ACS - Agente Comunitário de Saúde - PSF - Equipe 4	07
Ajudante de Obras e Serviços	32
Assistente Administrativo	30
Assistente Social - CRAS	01
Assistente Social - Criança Feliz	01
Assistente Social - NASF	01
Assistente Social - SCFV	01
Auxiliar de Consultório Dentário	04
Bioquímico	01
Bombeiro Hidráulico	01
Calceteiro	01
Coveiro	01
Economista Doméstica	01
Educador Físico - NASF	01
Educador Físico - SCFV	01
Eletricista	01
Enfermeiro	05
Enfermeiro - PSF	04
Farmacêutico	01
Fiscal Sanitário	01
Fisioterapeuta	03
Gari	18
Jardineiro	01
Mecânico	01
Médico - PSF	04
Médico Urologista	01
Motorista	27
Nutricionista	02
Nutricionista - NASF	01
Odontólogo - PSF	04
Operador de Máquinas	04
Orientador Social - Criança Feliz	01
Pedreiro	02
Psicólogo	01
Psicólogo - CRAS	01
Psicólogo - Criança Feliz	01
Psicólogo - NASF	01
Psicólogo - SCFV	01
Servente Contínuo	30



Prefeitura Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

Técnico em Contabilidade	01
Técnico em Enfermagem	22
Técnico em Enfermagem - PSF	01
THD - Técnico em Higiene Dental	02
Técnico em Informática	02
Técnico em Radiologia	02
Vigia	18



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO

(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Denominação do cargo	Escolaridade Mínima Exigida
ACE - Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo
ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 1	Ensino Médio Completo
ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 2	Ensino Médio Completo
ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 3	Ensino Médio Completo
ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 4	Ensino Médio Completo
Ajudante de Obras e Serviços	Ensino Fundamental Incompleto
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo acrescido de Curso de Informática Básica
Assistente Social – CRAS	Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente
Assistente Social – Criança Feliz	Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente
Assistente Social - NASF	Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente
Assistente Social – SCFV	Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho Competente
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Médio Completo acrescido de Curso de ACD
Bioquímico	Curso Superior em Bioquímica ou Farmácia + Inscrição no Conselho Competente
Bombeiro Hidráulico	Ensino Fundamental Incompleto
Calceteiro	Ensino Fundamental Incompleto
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto
Economista Doméstica	Curso Superior em Economia Doméstica
Educador Físico – NASF	Curso Superior em Educação Física + Inscrição no Conselho Competente
Educador Físico – SCFV	Curso Superior em Educação Física + Inscrição no Conselho Competente
Eletricista	Ensino Fundamental Completo
Enfermeiro	Curso Superior em Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente
Enfermeiro – PSF	Curso Superior em Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente
Farmacêutico	Curso Superior em Farmácia + Inscrição no Conselho Competente
Fiscal Sanitário	Ensino Médio Completo acrescido de Curso Técnico em Nível Médio na Área de Saúde



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Fisioterapeuta	Curso Superior em Fisioterapia + Inscrição no Conselho Competente
Gari	Ensino Fundamental Incompleto
Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico	Ensino Fundamental Completo
Médico - PSF	Curso Superior em Medicina + Inscrição no Conselho Competente
Médico Urologista	Curso Superior em Medicina + Especialização em Urologia + Inscrição no Conselho Competente
Motorista	Ensino Médio Completo + CNH Categoria "D" acrescida de Curso Específico em CETE, CETCP ou CETVE
Nutricionista	Curso Superior em Nutrição + Inscrição no Conselho Competente
Nutricionista – NASF	Curso Superior em Nutrição + Inscrição no Conselho Competente
Odontólogo – PSF	Curso Superior em Odontologia + Inscrição no Conselho Competente
Operador de Máquinas	Ensino Médio Completo + CNH Categoria "D"
Orientador Social – Criança Feliz	Ensino Médio Completo
Pedreiro	Ensino Fundamental Completo
Psicólogo	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho Competente
Psicólogo – CRAS	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho Competente
Psicólogo – Criança Feliz	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho Competente
Psicólogo – NASF	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho Competente
Psicólogo – SCFV	Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho Competente
Servente Contínuo	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Contabilidade + Inscrição no Conselho Competente
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente
Técnico em Enfermagem – PSF	Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente
THD - Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Higiene Dental



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Técnico em Informática	Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Informática
Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Radiologia
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS

(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Jornada de Trabalho Semanal	Denominação do cargo
20h	Economista Doméstica
	Fisioterapeuta
	Médico Urologista
	Psicólogo
30h	Assistente Social – CRAS
	Assistente Social – Criança Feliz
	Assistente Social - NASF
	Assistente Social – SCFV
	Educador Físico – NASF
	Educador Físico – SCFV
	Nutricionista – NASF
	Psicólogo – CRAS
	Psicólogo – Criança Feliz
	Psicólogo – NASF
	Psicólogo – SCFV
40h	ACE - Agente de Combate a Endemias
	ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 1
	ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 2
	ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 3
	ACS - Agente Comunitário de Saúde – PSF – Equipe 4
	Ajudante de Obras e Serviços
	Assistente Administrativo
	Auxiliar de Consultório Dentário
	Bioquímico
	Bombeiro Hidráulico
	Calceteiro
	Coveiro
	Eletricista
	Enfermeiro
	Enfermeiro – PSF
	Farmacêutico
	Fiscal Sanitário
	Gari
	Jardineiro
	Mecânico
	Médico - PSF
	Motorista
	Nutricionista
	Odontólogo – PSF
	Operador de Máquinas
	Orientador Social – Criança Feliz
Pedreiro	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

	Servente Contínuo
	Técnico em Contabilidade
	Técnico em Enfermagem
	Técnico em Enfermagem - PSF
	THD - Técnico em Higiene Dental
	Técnico em Informática
	Técnico em Radiologia
	Vigia



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO V
QUADRO DE CARGOS POR CARREIRA
(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Cargo de Carreira	Classe	Área de Conhecimento
NF	I	Ajudante de Obras e Serviços Bombeiro Hidráulico Calceteiro Coveiro Gari Jardineiro Servente Contínuo Vigia
NFC	II	Eletricista Pedreiro
NM	III	Motorista Operador de Máquinas
NM	IV	Assistente Administrativo Auxiliar de Consultório Dentário Técnico em Contabilidade Técnico em Enfermagem Técnico em Higiene Dental Técnico em Informática Técnico em Radiologia Fiscal Sanitário
NS	V	Economista Doméstica Fisioterapeuta Médico Urologista Psicólogo
NS	VI	Bioquímico Enfermeiro Farmacêutico Nutricionista



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGOS DE CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS/CONVÊNIOS
(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social – NASF	R\$ 1.800,00
Educador Físico – NASF	R\$ 1.800,00
Nutricionista – NASF	R\$ 1.800,00
Psicólogo – NASF	R\$ 1.800,00

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social – CF	R\$ 1.800,00
Orientador Social – CF	R\$ 1.100,00
Psicólogo – CF	R\$ 1.800,00

PSF – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

Denominação do cargo	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde – ACS/PSF	R\$ 1.250,00
Médico – PSF	R\$ 6.150,00
Odontólogo – PSF	R\$ 3.000,00
Técnico em Enfermagem – PSF	R\$ 1.297,40
Enfermeiro – PSF	R\$ 2.800,00

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Denominação do cargo	Vencimento
Agente de Combate a Endemias – ACE	R\$ 1.250,00

CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social – CRAS	R\$ 1.800,00
Psicólogo – CRAS	R\$ 1.800,00

SCFV - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO

Denominação do cargo	Vencimento
Assistente Social – SCFV	R\$ 1.800,00
Educador Físico – SCFV	R\$ 1.800,00
Psicólogo – SCFV	R\$ 1.800,00

FARMÁCIA DE MINAS



Prefeitura Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

Denominação do cargo	Vencimento
Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Minas	R\$ 2.000,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS – RAZÃO DE 3,0%

(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

CLASSE	GRAU A	GRAU B	GRAU C	GRAU D	GRAU E	GRAU F	GRAU G	GRAU H	GRAU I	GRAU J	GRAU K	GRAU L
I	998,00	1.027,94	1.058,78	1.090,54	1.123,26	1.156,96	1.191,66	1.227,41	1.264,24	1.302,16	1.341,23	1.381,47
II	1.097,80	1.130,73	1.164,66	1.199,60	1.235,58	1.272,65	1.310,83	1.350,16	1.390,66	1.432,38	1.475,35	1.519,61
III	1.197,60	1.233,53	1.270,53	1.308,65	1.347,91	1.388,35	1.430,00	1.472,90	1.517,08	1.562,60	1.609,47	1.657,76
IV	1.297,40	1.336,32	1.376,41	1.417,70	1.460,24	1.504,04	1.549,16	1.595,64	1.643,51	1.692,81	1.743,60	1.795,91
V	1.397,20	1.439,12	1.482,29	1.526,76	1.572,56	1.619,74	1.668,33	1.718,38	1.769,93	1.823,03	1.877,72	1.934,05
VI	2.800,00	2.884,00	2.970,52	3.059,64	3.151,42	3.245,97	3.343,35	3.443,65	3.546,96	3.653,36	3.762,97	3.875,85



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA, ASSESSORAMENTO E EXECUÇÃO

(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Denominação dos Cargos	Código dos Cargos	Nº de Cargos	Símbolo de Vencimento	Modalidade de Recrutamento
------------------------	-------------------	--------------	-----------------------	----------------------------

1 - GRUPO DE DIREÇÃO - DS				
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Controladoria	DS - 01	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Assistência Social	DS - 02	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos	DS - 03	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária	DS - 04	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Educação	DS - 05	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura	DS - 06	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Fazenda	DS - 07	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Governo	DS - 08	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente	DS - 09	01	SUBSÍDIO	AMPLO
Secretário Municipal de Saúde	DS - 10	01	SUBSÍDIO	AMPLO
TOTAL:		10		

2 - GRUPO DE ASSESSORAMENTO - AS				
Assessor Contábil	AS - 01	01	CPC - 2	AMPLO
Assessor Especial	AS - 02	02	CPC - 2	AMPLO
Assessor Jurídico	AS - 03	01	CPC - 1	AMPLO
Assessor Técnico da Vigilância em Saúde	AS - 04	01	CPC - 2	AMPLO
TOTAL:		05		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

3 - GRUPO DE CHEFIA DE DIVISÃO - CHD				
Chefe de Divisão de Ações Básicas da Saúde	CD - 01	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Assistência Social	CD - 02	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Contabilidade e Cadastro	CD - 03	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Educação Infantil	CD - 04	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Ensino Fundamental	CD - 05	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura	CD - 06	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe De Divisão de Execução Orçamentária e Tributação	CD - 07	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Indústria, Comércio, Serviços, Agricultura e Pecuária	CD - 08	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Infraestrutura	CD - 09	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Material, Patrimônio, Licitação e Serviços Gerais	CD - 10	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Meio Ambiente	CD - 11	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Obras e Transportes	CD - 12	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Planejamento, Orçamento e Controladoria	CD - 13	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Recursos da Educação	CD - 14	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Recursos Humanos	CD - 15	01	CPC - 2	AMPLO
Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses	CD - 16	01	CPC - 2	AMPLO
TOTAL:		16		

4 - GRUPO DE CHEFIA DE SEÇÃO - CHD				
Chefe de Seção de Avaliação e Controle	CS - 01	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Controle de Zoonoses	CS - 02	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Cultura	CS - 03	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Fiscalização e Posturas	CS - 04	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Fiscalização Sanitária	CS - 05	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Limpeza Urbana	CS - 06	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Material	CS - 07	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Pessoal	CS - 08	01	CPC - 4	AMPLO



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Chefe de Seção de Planejamento e Orçamento	CS - 09	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Serviços Gerais	CS - 10	01	CPC - 4	AMPLO
Chefe de Seção de Turismo	CS - 11	01	CPC - 4	AMPLO
TOTAL:		11		

5 - GRUPO DE EXECUÇÃO - EX

Coordenador de Vigilância Sanitária	EX - 01	01	CPC - 2	AMPLO
Secretária de Gabinete	EX - 02	01	CPC - 3	AMPLO
Coordenador da Atenção Básica de Saúde	EX - 03	01	CPC - 2	AMPLO
Coordenador do CRAS	EX - 04	01	CPC - 3	AMPLO
Coordenador de Biblioteca	EX - 05	01	CPC - 4	AMPLO
Motorista de Gabinete	EX - 06	01	CPC - 4	AMPLO
TOTAL:		06		



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DIREÇÃO, ASSESSORAMENTO, CHEFIA E EXECUÇÃO

(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

Símbolo do Vencimento	Vencimento Mensal (R\$)
CPC - 1	3.800,00
CPC - 2	1.600,00
CPC - 3	1.400,00
CPC - 4	1.200,00



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ANEXO X

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

(Alterado pela Lei Complementar 091/2019)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSF	
Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;• Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;• Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;• Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;• Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;• Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;• Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;• Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;• Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;• Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;• Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.• Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;*
 - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;*
 - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;*
 - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;*
 - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;*
- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.*
- Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;*
 - Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;*
 - Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar; Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;*
 - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;*
 - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e*
 - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Agente de Combate a Endemias

Requisitos Mínimos para Provimento:

Ensino Médio Completo

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;*
- *Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;*
- *Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;*
- *Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;*
- *Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;*
- *Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;*
- *Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;*
- *Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;*
- *Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;*
- *Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;*
- *Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.*
- *Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;*
- *Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado;*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- *Executar ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;*
- *Realizar e manter atualizados os mapas, croquis e o reconhecimento geográfico de seu território;*
- *Executar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;*
- *Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos.*
- *Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados.*
- *Aplicação de larvicidas e inseticidas e*
- *Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Ajudante de Obras e Serviços

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none">• <i>Executar tarefas como capina e varredura dos logradouros públicos, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios.</i>• <i>Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, córregos, ribeirões, caixas de areias, poços e tanques e capinas de estradas vicinais;</i>• <i>Coletar lixo depositado pelos cidadãos, lançando-os na carroceria do veículo e auxiliar no descarregamento do mesmo no local destinado para esse fim;</i>• <i>Coletar entulhos e descarte de materiais inservíveis depositados nas vias públicas.</i>• <i>Armar andaimes e confeccionar de forma para laje;</i>• <i>Quebrar pedras e pavimentos;</i>• <i>Auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro;</i>• <i>Preparação de ferragem de construção para recebimentos da concretagem;</i>• <i>Apontamento e andagem de ferramentas;</i>• <i>Ajudar bombeiros hidráulicos, eletricitas;</i>• <i>Auxiliar no preparo de argamassa, concreto;</i>• <i>Auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras.</i>• <i>Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados.</i>• <i>Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais e de outros materiais;</i>• <i>Fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação;</i>• <i>Atuar com aplicações de inseticidas, capinas químicas e adubação de plantas;</i>• <i>Operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores; desempenhar tarefas afins.</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assessor Jurídico

Requisitos Mínimos para Provimento:

Bacharel em Direito + Inscrição na OAB

Carga Horária Semanal:

20h

Atribuições:

- *Representar a municipalidade em qualquer instância judiciária, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente, como nas habilitações em inventários, falências ou concursos de credores;*
- *Elaborar, planejar, coordenar, controlar e executar contratos e atos preparatórios, bem como anteprojeto de Instruções, Portarias, Decretos, Leis e Vetos quando solicitados, e ou, reexaminar na fase de encaminhamento;*
- *Processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes;*
- *Acompanhar projetos em tramitação na Câmara Municipal, estudar as respectivas emendas, ou as leis votadas para, se necessário consoante os interesses do Município fundamentar razões de vetos;*
- *Emitir pareceres, sob o aspecto legal, em questões várias de caráter econômico, financeiro, social ou administrativo, principalmente naquelas inerentes a convênios estabelecidos pelo município com pessoas naturais ou jurídicas de direito privado ou público;*
- *Coordenar e supervisionar as atividades de assistência judiciária gratuita.*
- *Desempenhar atividades afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assistente Administrativo

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo acrescido de Curso de Informática Básica</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Planejar, orientar e executar atividades pertinentes à administração em seus vários segmentos, dando suporte administrativo e técnico à chefia da unidade e promovendo contatos com os diversos setores da entidade e terceiros.</i>• <i>Redigir atos administrativos e documentos da unidade.</i>• <i>Expedir documentos e verificar suas tramitações.</i>• <i>Manter contatos internos e/ou externos para discutir ou estudar assuntos relacionados com outros setores e problemas de natureza técnica, legal ou financeira, que sejam de interesse da instituição.</i>• <i>Redigir correspondência, e-mails e expedientes de rotina;</i>• <i>Examinar processos e papéis avulsos e dar informações sumárias;</i>• <i>Fazer e conferir cálculos aritméticos segundo critérios já definidos;</i>• <i>Escriturar livros e fichas, e fazer síntese de assuntos;</i>• <i>Preencher guias, requisições e outros impressos;</i>• <i>Selecionar, classificar e arquivar documentos;</i>• <i>Conferir serviços executados na unidade;</i>• <i>Fazer pesquisas e levantamentos de dados destinados a instruir processos, organizar quadros demonstrativos, relatórios, balancetes e estudos diversos;</i>• <i>Participar de trabalhos relacionados com a organização de serviços de escritório que envolvam conhecimento das atribuições da unidade;</i>• <i>Executar trabalhos de digitação, digitalização e xerox;</i>• <i>Atender o público em geral;</i>• <i>Receber, protocolar e encaminhar expedientes;</i>• <i>Efetuar ligações telefônicas internas e externas;</i>• <i>Providenciar ligações interurbanas;</i>• <i>Receber e conferir o material adquirido;</i>• <i>Controlar a entrada, entrega e a saída de material, mediante notas e requisições;</i>• <i>Guardar o material nas prateleiras ou depósitos;</i>• <i>Auxiliar no inventário e na elaboração de balancetes de material estocado;</i>• <i>Fazer e conferir cálculos diversos e demais atividades burocráticas próprias do serviço público municipal;</i>• <i>Emitir empenhos e controlar dotações orçamentárias;</i>• <i>Preparar folha de pagamento, recolhimento previdenciário, e retenções de imposto de renda;</i>• <i>Elaborar a prestação de contas de convênios;</i>• <i>Efetuar levantamento de dados para subsidiar pareceres e relatórios;</i>• <i>Conferir e tabular dados para lançamentos em formulários;</i>• <i>Redigir projetos de lei, minutas, pareceres, ofícios, portarias, decretos, certidões,</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

declarações e atestados;

- *Informar, quando solicitado, dados sobre servidores, preenchendo formulários ou atendendo telefone;*
- *Atualizar os dados cadastrais e funcionais dos servidores;*
- *Emitir guias de recolhimento de tributos municipais;*
- *Fazer levantamento de dívida ativa;*
- *Organizar material de consulta da unidade, tais como: leis, regulamentos, normas, manuais, livros e outros documentos.*
- *Organizar e manter arquivos e fichários da unidade.*
- *Organizar e acompanhar o sistema de recebimento e divulgação das comunicações verbais e não verbais do setor e*
- *Desempenhar tarefas afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assistente Social - CRAS

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none"><i>Elaborar e executar programas de assistência e de apoio a família, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade;</i><i>Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais relacionados a família;</i><i>Realizar estudos e pesquisas, tendo em vista o conhecimento das características de cada comunidade, para que os programas de ações das unidades do CRAS correspondam as reais necessidades da população;</i><i>Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e famílias carentes, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento;</i><i>Manter contato com entidades e órgãos comunitários, com a finalidade de obter recursos para a população, encaminhando para atendimento; - Participar de equipe multiprofissional na área instrumental e programática da instituição, de planejamento, implantação e acompanhamento de programas e projetos relacionados à família;</i><i>Elaborar e organizar dados para o sistema de informação, emitindo relatórios de atividades, promovendo análise das situações verificadas e sugerindo procedimentos pertinentes para solução do caso;</i><i>Democratizar as informações e o acesso aos programas disponíveis na comunidade e encaminhar os usuários a entidades assistenciais do município e região. Prestar atendimento e assistência às famílias;</i><i>Executar outras tarefas correlatas a função.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assistente Social – Criança Feliz

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Visitação as famílias: profissional responsável por planejar e realizar a visitação às Famílias;</i>• <i>Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;</i>• <i>Registrar as visitas;</i>• <i>Identificar e encaminhar à para a rede, as famílias que necessitam de atendimento especializado;</i>• <i>Alimentação do sistema de informação;</i>• <i>Articulação e participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação da execução do Programa;</i>• <i>Articulação junto ao comitê gestor, como também a estruturação de relatórios sobre o andamento do programa;</i>• <i>Monitorar e avaliar a execução do programa;</i>• <i>Articulação com a rede de serviços;</i>• <i>Acompanhamento individual ou em grupo com as famílias referenciadas no programa;</i>• <i>Elaboração de laudos, pareceres e estudos sociais, sempre que necessário,</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assistente Social – NASF

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</i>• <i>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</i>• <i>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</i>• <i>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</i>• <i>Realizar visitas domiciliares necessárias;</i>• <i>Desenvolver ações intersetoriais;</i>• <i>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</i>• <i>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</i>• <i>Desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas;</i>• <i>Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade;</i>• <i>Realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF;</i>• <i>Desenvolver ações de caráter social junto às ESF,</i>• <i>Elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade;</i>• <i>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</i>• <i>Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</i>• <i>Desempenhar atividades afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assistente Social - SCFV

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Serviço Social + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Visitação as famílias: profissional responsável por planejar e realizar a visitação às Famílias;</i>• <i>Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;</i>• <i>Registrar as visitas;</i>• <i>Identificar e encaminhar à para a rede, as famílias que necessitam de atendimento especializado;</i>• <i>Alimentação do sistema de informação;</i>• <i>Articulação e participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação da execução do Programa;</i>• <i>Articulação junto ao comitê gestor, como também a estruturação de relatórios sobre o andamento do programa;</i>• <i>Monitorar e avaliar a execução do programa;</i>• <i>Articulação com a rede de serviços;</i>• <i>Acompanhamento individual ou em grupo com as famílias referenciadas no programa;</i>• <i>Elaboração de laudos, pareceres e estudos sociais, sempre que necessário,</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Auxiliar de Consultório Dentário

Requisitos Mínimos para Provimento:

Ensino Médio Completo acrescido de curso de ACD

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;*
- *Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;*
- *Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas,*
- *Realizar o agendamento de consultas odontológicas;*
- *Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;*
- *Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;*
- *Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;*
- *Processar filme radiográfico;*
- *Selecionar moldeiras;*
- *Preparar modelos em gesso;*
- *Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos;*
- *Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;*
- *Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assessor Contábil

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior Completo + Inscrição no Conselho Competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Assessorar e verificar os relatórios emitidos pelo Sistema Contábil (balanços, balancetes financeiros e orçamentários);</i>• <i>Monitorar e verificar a elaboração dos relatórios das receitas e despesas;</i>• <i>Assessorar e acompanhar os lançamentos contábeis e controlar saldos bancários, pagamentos;</i>• <i>Assessorar e verificar os extratos bancários das diversas contas do Município, supervisionar os serviços de natureza contábil, para viabilizar o acompanhamento da receita e despesa;</i>• <i>Monitorar e verificar os lançamentos das despesas e receitas do Município, assessorar e acompanhar os adiantamentos concedidos por conta de dotações orçamentárias e controlar os vencimentos dos prazos para a apresentação das respectivas prestações de contas;</i>• <i>Acompanhar processos sobre pagamentos;</i>• <i>Assessorar a contabilização dos bens móveis e imóveis do Município acompanhando as alterações havidas no patrimônio municipal, em virtude da execução orçamentária de outros atos administrativos;</i>• <i>Acompanhar e assessorar a elaboração anual da proposta orçamentária do Município, de acordo com os elementos fornecidos pelos diversos órgãos da administração municipal, estadual e federal;</i>• <i>Executar tarefas afins e correlatas.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assessor Especial

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior Completo em qualquer área do conhecimento</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none"><i>Fazer tramitar e controlar toda a documentação do Município, cuidando da sua guarda, adequada publicação e segurança;</i><i>Despachar, receber, abrir, registrar e distribuir a correspondência e papéis dirigidos a sua pasta e demais órgãos da Prefeitura;</i><i>Auxiliar na publicação e expedição da correspondência e dos atos oficiais do Município, a elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Comunicações Internas de interesse geral e seus respectivos prazos legais;</i><i>Prestar informações referentes a leis, decretos, regulamentos, portarias e outros atos oficiais;</i><i>Controlar os prazos para sanção ou veto dos projetos de Lei aprovados;</i><i>Promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades com a indicação do respectivo tratamento e das repartições federais, estaduais e outras que interessem à Administração Municipal;</i><i>Buscar informações nos diferentes setores administrativos, quando solicitado pelo Gabinete;</i><i>Executar outras atividades designadas pelo prefeito Municipal.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Assessor Técnico da Vigilância em Saúde

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior em qualquer área do conhecimento acrescido de Formação Complementar em Saúde Pública

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Assessoria técnica ao gabinete do Secretário da Saúde;*
- *Coordenação e elaboração dos instrumentos relativos à gestão do Sistema único de Saúde (SUS): Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão, Indicadores de Saúde, dentre outros;*
- *Participação na elaboração dos seguintes instrumentos de gestão municipal: Plano Plurianual (PPA), Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);*
- *Assessoria a projetos com divulgação para as áreas afins para a captação de recursos e ou atendimento as Portaria Ministeriais e Estaduais;*
- *Assessoria técnica aos Departamentos, Divisões e Programas de Saúde com ênfase nas questões envolvendo a Atenção à Saúde;*
- *Assessoria aos projetos de construção, ampliação e reformas de Unidades de Saúde, através de estudos envolvendo eleição de prioridades, modelo de atenção, acessibilidade geográfica, definição de necessidades tecnológicas e arquitetônicas (tipo de salas, quantidades e fluxo interno), em acordo com a legislação vigente;*
- *Assessoria às Unidades de Saúde em relação aos instrumentos de Gestão do SUS e planejamento local de saúde;*
- *Estudos embasados em análises estatísticas dos dados epidemiológicos, demográficos e de produção assistencial (estudos de necessidade, produtividade, utilização e demanda dos serviços das unidades de saúde);*
- *Definição das áreas de abrangência das unidades de saúde do município e coordenação de estudos técnicos sobre revisão e adequação das áreas, tendo como base o modelo de atenção, densidade demográfica e acessibilidade;*
- *Elaboração de pareceres técnicos sobre temas relativos à gestão do SUS;*
- *Coordenação da elaboração e monitoramento dos convênios celebrados com a SMS: Prestadores de Serviços Hospitalares, Serviços Complementares, Instituições de Ensino, em conjunto com outros setores da SMS;*
- *Integração com outras secretarias da administração municipal para viabilização de ações intersetoriais;*
- *Executar outras tarefas afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Bioquímico

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Bioquímica ou Farmácia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Executar testes e exames hematológicos, sorológicos, bacteriológicos, parasitológicos e outros;</i>• <i>Orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames e testes relativos à patologia clínica;</i>• <i>Elaborar relatórios e pareceres diagnósticos, resultantes de testes e análises;</i>• <i>Preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório;</i>• <i>Participar da programação e execução do aperfeiçoamento de pessoal;</i>• <i>Requisitar material, o equipamento e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos;</i>• <i>Substituir o farmacêutico quando designado;</i>• <i>Zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho;</i>• <i>Manter atualizados os registros de ações de sua competência;</i>• <i>Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;</i>• <i>Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Bombeiro Hidráulico

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Confeccionar instalações hidráulicas, rede de esgoto sanitário e outros;</i>• <i>Localizar e reparar defeitos em instalações hidráulicas;</i>• <i>Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente foram executadas sob seu comando;</i>• <i>Relacionar e controlar o material necessário ao serviço a executar;</i>• <i>Desentupir redes de esgotos nas vias públicas e prédios públicos;</i>• <i>Fazer ligações de redes de esgotos;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Calceteiro

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Execução dos serviços de assentamento de pedras irregulares, paralelepípedo, lajotas, meios fios e outros materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, seja em obras novas, seja em conservação, manutenção e reformas das obras já existentes, sob orientação da chefia;</i>• <i>Executar outras tarefas correlatas</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Coordenador da Atenção Básica de Saúde

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior em Enfermagem

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação das equipes de saúde da família, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;*
- *Realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);*
- *Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;*
- *Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;*
- *Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;*
- *Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;*
- *Responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde;*
- *Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;*
- *Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;*
- *Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;*
- *Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;*
- *Participar das atividades de educação em saúde permanente;*
- *Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Coordenador de Biblioteca

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior na área de Educação

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Acompanhar e coordenar todas as atividades relacionadas com o atendimento da população junto a Biblioteca Municipal;*
- *Acompanhar a implantação dos serviços de documentação, informação e pesquisa junto a Biblioteca Municipal;*
- *Propor formas de atendimento aos usuários do sistema da Biblioteca Municipal;*
- *Coordenar, acompanhar e executar atividades especializadas e administrativas relacionadas a rotina da Biblioteca Municipal, quer na administração do acervo, quer no atendimento ao usuário;*
- *Propor, acompanhar e executar a disseminação da informação e fluxogramas;*
- *Elaborar e propor programas de atendimento especiais;*
- *Participar de reuniões, encontros que debatem a organização da Biblioteca Municipal;*
- *Atender ao público;*
- *Receber, controlar e atender correspondência, relacionada com assuntos da Biblioteca Municipal e cientificar a autoridade competente;*
- *Executar outras tarefas correlatas.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Coordenador do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior em Serviço Social

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Articular, acompanhar e avaliar o processo de implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;*
- *Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;*
- *Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;*
- *Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no município;*
- *Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;*
- *Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do município, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS;*
- *Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS;*
- *Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência;*
- *Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;*
- *Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS;;*
- *Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);*
- *Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal;*
- *Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;*
- *Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social;*
- *Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;*
- *Desempenhar atividades afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Coordenador de Vigilância Sanitária

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Enfermagem ou Odontologia ou Nutrição ou Farmácia ou Bioquímica ou Medicina Veterinária</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Coordenar, Organizar e Supervisionar os Fiscais Sanitários;</i>• <i>Controlar e distribuir tarefas, materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento do setor;</i>• <i>Organizar atividades de acompanhamentos e registros de tarefas executadas;</i>• <i>Elaborar e Supervisionar a escala da jornada de trabalho;</i>• <i>Executar outras atividades inerentes a seu cargo e sua experiência profissional e/ou de interesse da Prefeitura Municipal;</i>• <i>Planejar, gerenciar, Coordenar, Executar e Avaliar as ações da Vigilância Sanitária Municipal;</i>• <i>Planejar ações para a recuperação, promoção e proteção da saúde pública, visando à melhoria na qualidade de vida da população;</i>• <i>Planejar e executar ações no âmbito do Município para o controle de doenças e agravos transmissíveis e não transmissíveis;</i>• <i>Identificar as causas e efeitos dos fatores condicionantes e determinantes e estabelecer processos adequados de prevenção ou de bloqueio dos fatores de risco;</i>• <i>Promover ações de controle específicas para cada agravo e avaliar a eficácia e efetividade das medidas adotadas;</i>• <i>Proporcionar à população o acesso às informações de interesse para a tomada de decisão e o controle social;</i>• <i>Notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados;</i>• <i>Realizar busca ativa de casos de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino existentes em território;</i>• <i>Prover a realização de exames laboratoriais, voltados, ao diagnóstico das doenças de notificação compulsória, em articulação com a Secretaria Estadual de Saúde;</i>• <i>Monitorar a qualidade da água para consumo humano, incluídas ações de coleta e provimento dos exames físico, químico e bacteriológico de amostras, em conformidade com a normalização federal;</i>• <i>Coordenar as ações de captura de vetores e reservatórios, identificação e levantamento do índice de infestação;</i>• <i>Envio dos dados ao nível estadual, regularmente, dentro dos prazos estabelecidos pelas normas de cada sistema;</i>• <i>Divulgar informações e análises;</i>• <i>Promover ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços do interesse da saúde, abrangendo o controle de bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo, e o</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

- Coordenar, Organizar e Supervisionar os Fiscais Sanitários;*
- Controlar e distribuir tarefas, materiais e recursos humanos necessários ao funcionamento do setor;*
- Organizar atividades de acompanhamentos e registros de tarefas executadas;*
- Elaborar e Supervisionar a escala da jornada de trabalho;*
- Executar outras atividades inerentes a seu cargo e sua experiência profissional e/ou de interesse da Prefeitura Municipal;*
- Planejar, gerenciar, Coordena, Executar e Avaliar as ações da Vigilância Sanitária Municipal.*
- Executar outras tarefas correlatas.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Chefe de Divisão

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Divisão;</i>• <i>Preparar programas de trabalho da unidade e submetê-los ao superior imediato;</i>• <i>Preparar informações e pareceres em processos e despachar o expediente da unidade;</i>• <i>Promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;</i>• <i>Transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas à Divisão;</i>• <i>Manter a ordem e a disciplina da Divisão;</i>• <i>Apresentar relatório das atividades da Divisão;</i>• <i>Fiscalizar a presença dos servidores na repartição;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Chefe de Seção

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Seguir orientações do Chefe de Divisão;</i>• <i>Dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Seção;</i>• <i>Preparar programas de trabalho da unidade e submetê-los ao superior imediato;</i>• <i>Preparar informações e pareceres em processos e despachar o expediente da unidade;</i>• <i>Promover o aperfeiçoamento dos serviços próprios da unidade;</i>• <i>Transmitir instruções e orientar os servidores na execução das tarefas relativas à Seção;</i>• <i>Manter a ordem e a disciplina da Seção;</i>• <i>Apresentar relatório das atividades da Seção;</i>• <i>Fiscalizar a presença dos servidores na repartição;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Coveiro

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Preparar sepulturas, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes, para o sepultamento;</i>• <i>Carregar e colocar o caixão na cova aberta;</i>• <i>Manipular as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do caixão na sepultura;</i>• <i>Fechar a sepultura, recobrando-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;</i>• <i>Manter a limpeza e conservação de jazigos e covas;</i>• <i>Auxiliar na exumação dos cadáveres atendendo à ordens judiciais;</i>• <i>Zelar pela conservação de cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho;</i>• <i>Capinar todas as áreas pertencentes ao cemitério;</i>• <i>Zelar pela segurança do cemitério;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Diretor Responsável Técnico da Farmácia de Minas

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior em Farmácia

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Direção, coordenação e responsabilidade técnica (RT) pela Unidade Farmácia de Minas;*
- *Assumir a Responsabilidade Técnica da Farmácia de Minas junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF), com regularização anual do certificado de Responsabilidade Técnica;*
- *Alimentar a base de dados do Sistema de Gestão da Assistência Farmacêutica (SIGAF), bem como o conjunto de indicadores elaborados para a Rede Farmácia de Minas e/ou outro instituído pelo município, com tempestividade e qualidade;*
- *Contribuir para revisão anual do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;*
- *Contribuir para revisão anual da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);*
- *Guardar e conservar a relação dos livros técnicos cedidos ao PARCEIRO/FARMÁCIA DE MINAS, bem como, em caso de desligamento, o repasse dos mesmos para o novo Diretor Responsável Técnico, sob pena de aplicação de medidas legalmente cabíveis;*
- *Assegurar a manutenção do estoque mínimo de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), obedecendo às necessidades de saúde da população;*
- *Realizar/supervisionar a dispensação de medicamentos na Rede Farmácia de Minas no âmbito municipal;*
- *Contribuir para o planejamento das ações de saúde no município em parceria com as equipes de saúde;*
- *Participar das atividades de Educação Permanente a serem desenvolvidas pela SAF/SPAS/SESMG, bem como aquelas disponibilizadas pelo município;*
- *Assumir, progressivamente, o acompanhamento farmacoterapêutico dos pacientes em estreita relação com as equipes de Atenção Primária à Saúde do município, visando à implantação do cuidado terapêutico e contribuindo para o uso racional de medicamentos;*
- *Elaborar e/ou revisar anualmente os procedimentos operacionais padrão (POP), referente aos processos de trabalho da Unidade da Rede Farmácia de Minas;*
- *Capacitar e supervisionar os profissionais de nível médio sob sua responsabilidade;*
- *Capacitar os prescritores e demais profissionais da área da saúde, sobre ações pertinentes à assistência e atenção farmacêutica, conforme definição e programação prévia com a gestão;*
- *Realizar a programação anual do quantitativo de medicamentos necessários para oferta contínua de medicamentos à população, em parceria com o gestor municipal de saúde;*
- *Participar do processo de compras de medicamentos, conforme programação do setor de licitações;*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- *Elaborar relatórios mensais sobre o quantitativo de pessoas atendidas pela Unidade da Rede Farmácia de Minas, bem como quantitativo de medicamentos dispensados, encaminhando-os para o gestor municipal;*
- *Realizar outras atividades pertinentes à Atenção e Assistência Farmacêutica, conforme definição do gestor municipal de saúde.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Economista Doméstica

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Economia Doméstica</i>	Carga Horária Semanal: <i>20h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Realizar estudos e enfoques da dinâmica das Unidades Administrativas da Prefeitura, realizando e interpretando as interrelações dentro e fora das mesmas;</i>• <i>Promover a educação do consumidor, divulgando, por escrito o valor e a utilidade dos aparelhos eletrodomésticos, produtos alimentícios, vestuário e outros artigos de consumo, para orientar a escolha e utilização adequada de bens de consumo.</i>• <i>Orientar na aplicação de princípios concernentes a aspectos funcionais estéticos de habilitação, esclarecendo ou sugerindo maneiras de aliar o bom gosto à utilidade, para evitar gastos supérfluos e que afetam o orçamento.</i>• <i>Executar e Orientar indivíduos e famílias em assuntos referentes à Economia Doméstica, divulgando os princípios de administração do lar, através de programas educativos ou por outros meios, para possibilitar a melhora e/ou modificação de hábitos de caráter econômico, social e de saúde;</i>• <i>Controlar os depósitos de materiais para mantê-los em boa ordem;</i>• <i>Auxiliar na elaboração dos cardápios das escolas;</i>• <i>Ajudar na distribuição de materiais às escolas;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Educador Físico – NASF

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Educação Física + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</i>• <i>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</i>• <i>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</i>• <i>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</i>• <i>Realizar visitas domiciliares necessárias;</i>• <i>Desenvolver ações intersetoriais;</i>• <i>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</i>• <i>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</i>• <i>Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;</i>• <i>Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;</i>• <i>Acompanhar usuários da ATI;</i>• <i>Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;</i>• <i>Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;</i>• <i>Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;</i>• <i>Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;</i>• <i>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</i>• <i>Desempenhar atividades afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Educador Físico – SCFV

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Educação Física + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</i>• <i>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</i>• <i>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</i>• <i>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</i>• <i>Realizar visitas domiciliares necessárias;</i>• <i>Desenvolver ações intersetoriais;</i>• <i>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</i>• <i>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos;</i>• <i>Formar grupos de atividade física com crianças com sobrepeso e obesidade utilizando os espaços públicos já existentes;</i>• <i>Formar grupos de ginástica, caminhada, Tai Chi Chuan e Yoga para adultos e idosos utilizando os espaços públicos já existentes;</i>• <i>Acompanhar usuários da ATI;</i>• <i>Formar grupos de dança, luta e capoeira com adolescentes utilizando os espaços públicos já existentes;</i>• <i>Avaliar e acompanhar os casos encaminhados pelas ESF;</i>• <i>Oferecer orientações que promovam o auto cuidado e a prevenção de riscos em todas as suas ações;</i>• <i>Mobilizar a comunidade para participar da comemoração do dia mundial da atividade física;</i>• <i>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</i>• <i>Desempenhar atividades afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Eletricista

Requisitos Mínimos para Provimento:

Ensino Fundamental Completo

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Confeccionar instalações elétricas em prédios públicos;*
- *Localizar e reparar defeitos em sistemas elétricos;*
- *Distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que eventualmente forem executadas sob o seu comando;*
- *Relacionar e controlar o material necessário aos serviços a executar;*
- *Desempenhar tarefas afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Enfermeiro

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Enfermagem + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Direcionar órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;</i>• <i>Planejar, organizar, coordenar e avaliar as atividades técnicas e auxiliares de enfermagem;</i>• <i>Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o processo e os serviços de assistência de enfermagem;</i>• <i>Elaborar, executar e participar dos eventos de capacitação da equipe de enfermagem; Implementar ações para a promoção da saúde;</i>• <i>Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos hospitalar e ambulatorial;</i>• <i>Prestar assistência direta aos pacientes de maior complexidade técnica, graves com risco de morte e/ou que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;</i>• <i>Participar e atuar nos programas de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Realizar e participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causadas aos pacientes durante a assistência de enfermagem;</i>• <i>Participar de projetos de construção ou reforma de unidades assistenciais;</i>• <i>Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;</i>• <i>Desempenhar atividades afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Enfermeiro – PSF

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Enfermagem + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;</i>• <i>Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</i>• <i>Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;</i>• <i>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</i>• <i>Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;</i>• <i>Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</i>• <i>Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;</i>• <i>Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;</i>• <i>Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Farmacêutico	
Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Farmácia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos;</i>• <i>Orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos;</i>• <i>Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos;</i>• <i>Selecionar produtos farmacêuticos;</i>• <i>Criar critérios e sistemas de dispensação;</i>• <i>Avaliar prescrição;</i>• <i>Proceder a dispensação;</i>• <i>Instruir sobre medicamentos e correlatos;</i>• <i>Notificar fármaco-vigilância;</i>• <i>Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos: Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos;</i>• <i>Emitir laudos, pareceres e relatórios;</i>• <i>Controlar descarte de produtos e materiais;</i>• <i>Participar em ações de proteção ao meio ambiente e à pessoa;</i>• <i>Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos;</i>• <i>Comprovar origem dos produtos;</i>• <i>Fixar critérios de armazenamento;</i>• <i>Fracionar produtos;</i>• <i>Colaborar na definição de logística de distribuição;</i>• <i>Orientar usuário no uso de produtos;</i>• <i>Aplicar injetáveis;</i>• <i>Realizar pequenos curativos;</i>• <i>Medir pressão arterial;</i>• <i>Prestar serviços de inaloterapia;</i>• <i>Utilizar recursos de Informática;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Fiscal Sanitário

Requisitos Mínimos para Provimento:

Ensino Médio Completo acrescido em Curso Técnico em Nível Médio na Área de Saúde

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população;*
- *Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses;*
- *Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária;*
- *Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico;*
- *Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária;*
- *Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas;*
- *Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesses da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneantes e correlatos);*
- *Realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos;*
- *Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surto, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;*
- *Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina;*
- *Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses;*
- *Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões);*
- *Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção;*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- *Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento;*
- *Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, Profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária;*
- *Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de Cadastro/arquivos e atendimento ao público;*
- *Emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio;*
- *Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos;*
- *Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Fisioterapeuta

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Fisioterapia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>20h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Atender pacientes em unidades de saúde da prefeitura e em residências ou em locais determinados pela Chefia Imediata;</i>• <i>Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes;</i>• <i>Traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho;</i>• <i>Estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção tátil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas;</i>• <i>Estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.</i>• <i>Habilitar pacientes: Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras;</i>• <i>Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; aplicar procedimentos de reeducação pré e pós-parto; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).</i>• <i>Orientar pacientes e familiares:</i>• <i>Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.</i>• <i>Promover campanhas educativas. Produzir manuais e folhetos explicativos. Utilizar recursos de informática. Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Gari

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Efetuar varredura de ruas, praças, parques, jardins e outros logradouros públicos;</i>• <i>Efetuar pequenas capinas nos meio fios dos passeios;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Jardineiro

Requisitos Mínimos para Provimento:

Ensino Fundamental Incompleto

Carga Horária Semanal:

40h

Atribuições:

- *Fazer a manutenção da grama, cortar e regar, cultivar canteiros, plantar sementes, conservar áreas ajardinadas, adubar e arar adequadamente as áreas, removendo folhagens secas mantendo a limpeza, manter a estética, colocando grades ou outros anteparos conforme orientação,*
- *Operar máquinas específicas da função de jardinagem,*
- *Atuar com algumas aplicações de inseticidas e adubação de plantas, quando solicitado colaborar em organizações, montagem e desmontagem de eventos em geral,*
- *Operar máquinas roçadeiras, podadores de cerca viva, cuidar do paisagismo, sempre manter organizado as ferramentas de trabalho, realizar cortes de grama, preparando terreno, plantando sementes ou mudas de flores e árvores;*
- *Desempenhar tarefas afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Mecânico

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Completo</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva;</i>• <i>Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes;</i>• <i>Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo;</i>• <i>Instalar sistemas de transmissão no veículo;</i>• <i>Substituir peças dos diversos sistemas;</i>• <i>Reparar componentes e sistemas de veículos;</i>• <i>Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos;</i>• <i>Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo;</i>• <i>Regularo motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas;</i>• <i>Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho;</i>• <i>Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos;</i>• <i>Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;</i>• <i>Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Médico – PSF

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Medicina + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;</i>• <i>Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;</i>• <i>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</i>• <i>Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;</i>• <i>Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;</i>• <i>Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</i>• <i>Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;</i>• <i>Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;</i>• <i>Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;</i>• <i>Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;</i>• <i>Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na UBS, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência e contra referência;</i>• <i>Indicar internação hospitalar;</i>• <i>Solicitar exames complementares;</i>• <i>Verificar e atestar óbito</i>• <i>Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Médico Urologista

Requisitos Mínimos para Provimento:

Curso Superior em Medicina com Especialização em Urologia + Inscrição no Conselho competente

Carga Horária Semanal:

20h

Atribuições:

- Realizar avaliação clínica em urologia, tais como: afecções da próstata, anomalias congênitas do sistema urogenital, cistite, disfunção vesical neurogênicas, disfunção sexual masculina, doenças inflamatórias da próstata, estrutura e função renal, hipertrofia do prepúcio, fimose e parafimose, investigação da função renal, insuficiência renal aguda e crônica, infecções do trato urinário, infecções genitais, incontinência urinária, lesões traumáticas do sistema urogenital, litíase do trato urinário, tumores do trato urinário, transtornos da bexiga, da uretra e do pênis, uretrite, etc.;
- Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar;
- Participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários;
- Atender nos domicílios sempre que houver necessidade;
- Garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário;
- Desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias;
- Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica;
- Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins;
- Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população;
- Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral;
- Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade;
- Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários;
- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;
- Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
- Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa;
- Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal;
- Respeitar a ética médica;
- Participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores;



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

- *Participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade;*
- *Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal;*
- *Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;*
- *Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;*
- *Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Motorista	
Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo + Carteira de Nacional de Habilitação Categoria “D”, acrescida de Curso Específico em CETE, CETCP ou CETVE</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none">• <i>Dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, em serviços urbanos e rurais, viagens interestaduais e/ou municipais, transportando pessoas e/ou materiais;</i>• <i>Conduzir passageiros; transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito; conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta;</i>• <i>Transportar pacientes para dentro ou fora do Município;</i>• <i>Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;</i>• <i>Responsabilizar-se pela segurança do passageiro, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo e uso dos cintos de segurança;</i>• <i>Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;</i>• <i>Cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos; zelar pela boa conservação do bem público; cuidar da limpeza do veículo sob sua responsabilidade;</i>• <i>Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, água da bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, lataria amassada, pneu sobressalente, chave de roda, macaco, triângulo e no caso da ausência de tais acessórios ou ainda no caso de estarem danificados, assentar por escrito no livro de controle, próprio de cada veículo, com o devido visto do controlador de veículos;</i>• <i>Preencher controles sobre a quilometragem dos veículos, entrada e saída da garagem pública; desempenhar tarefas afins.</i>• <i>Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Motorista de Gabinete

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo + Carteira de Nacional de Habilitação Categoria “D”.</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Auxiliar diretamente o Prefeito, Secretários e Assessor Jurídico;</i>• <i>Zelar pela manutenção do veículo;</i>• <i>Comunicar ao setor competente a solicitação de reparos;</i>• <i>Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do Carter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se previamente de suas condições de funcionamento;</i>• <i>Desincumbir-se de outras atribuições que lhes sejam determinadas dentro de sua área de atuação.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Nutricionista

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Nutrição + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alienação e nutrição para a população;</i>• <i>Propor e coordenar adoção de norma, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares, hospitalares e outros;</i>• <i>Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoal sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes;</i>• <i>Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos;</i>• <i>Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes; determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquirido;</i>• <i>Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares;</i>• <i>Elaborar relatórios sobre assunto pertinentes a sua área;</i>• <i>Articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino para planejamento de atividades de educação alimentar;</i>• <i>Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de Alimentação Escolar;</i>• <i>Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos;</i>• <i>Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais;</i>• <i>Capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Nutricionista – NASF

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Nutrição + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</i>• <i>Planejar ações e desenvolver educação permanente;</i>• <i>Acolher os usuários e humanizar a atenção;</i>• <i>Trabalhar de forma integrada com as ESF;</i>• <i>Realizar visitas domiciliares necessárias;</i>• <i>Desenvolver ações intersetoriais;</i>• <i>Participar dos Conselhos Locais de Saúde;</i>• <i>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;</i>• <i>Desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde;</i>• <i>Planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade;</i>• <i>Desenvolver ações educativas em grupos programáticos;</i>• <i>Priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil;</i>• <i>Prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente;</i>• <i>Promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais;</i>• <i>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</i>• <i>Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Odontólogo – PSF

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Odontologia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;</i>• <i>Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território;</i>• <i>Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível);</i>• <i>Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;</i>• <i>Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar;</i>• <i>Realizar supervisão do técnico em saúde bucal (TSB) e auxiliar em saúde bucal (ASB);</i>• <i>Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;</i>• <i>Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;</i>• <i>Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Operador de Máquinas

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo + Carteira de Nacional de Habilitação Categoria “D”.</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Conduzir trator agrícola e outros equipamentos; executar destocamentos, aragens “gradagens”, adubações, plantios, capinas, irrigações, colheitas e roçadeiras, com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações;</i>• <i>Executar trabalhos de terraplenagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos, para fins específicos;</i>• <i>Realizar aberturas de ruas, estradas; operar motoniveladora; regularizar os taludes e espalhar o asfalto dentro dos padrões estabelecidos;</i>• <i>Operar trator de esteira; operar o rolo compactador de grande porte, patrol e retroescavadeira;</i>• <i>Registrar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados;</i>• <i>Zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento;</i>• <i>Montar e desmontar implementos; atender as normas de segurança e higiene do trabalho;</i>• <i>Preencher controles sobre a quilometragem dos veículos, entrada e saída da garagem pública;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Orientador Social – Criança Feliz

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Visitação as famílias;</i>• <i>Profissional responsável por planejar e realizar a visitação às Famílias, com apoio a acompanhamento do supervisor;</i>• <i>Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;</i>• <i>Consultar e recorrer ao técnico de nível superior sempre que necessário;</i>• <i>Registrar as visitas;</i>• <i>Identificar e conduzir ao técnico de nível superior demandas e situações que requeram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, saúde, esporte, lazer e cultura); Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;</i>• <i>Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;</i>• <i>Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade;</i>• <i>Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;</i>• <i>Acompanhar e registrar a assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos, como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos próprios;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Pedreiro

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Completo</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir,</i>• <i>Reformar ou reparar prédios e obras similares;</i>• <i>Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;</i>• <i>Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada.</i>• <i>Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;</i>• <i>Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;</i>• <i>Rebocar estruturas construídas;</i>• <i>Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;</i>• <i>Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;</i>• <i>Operar betoneiras;</i>• <i>Realizar trabalhos de manutenção preventiva e corretiva em prédios e logradouros públicos municipais;</i>• <i>Construir túmulos e fechar sepulturas;</i>• <i>Zelar pela limpeza do local de trabalho e conservação do equipamento usado;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Psicólogo	
Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: 20h
Atribuições:	
<ul style="list-style-type: none">• <i>Proceder estudos e avaliação dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas, como teste para determinação de afetivas, intelectuais, sensoriais, interacional e outras;</i>• <i>Elaborar, promover e realizar análises ocupacionais, observando as condições de trabalho e as funções e tarefas típicas de cada ocupação, para identificar as aptidões, conhecimentos e traços de personalidade compatíveis com as exigências da ocupação e estabelecer um processo de seleção e orientação no campo profissional;</i>• <i>Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção, treinamentos, acompanhamento e avaliação de desempenho e aplicando testes e outras verificações, a fim de fornecer dados a serem utilizados nos serviços de emprego, administração de pessoal e orientação individual;</i>• <i>Participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagens de aptidões e outros meios disponíveis, afim de contribuir para o ajustamento do individuo no trabalho e sua conseqüente auto-realização;</i>• <i>Área Clínica – Estudar e proceder a formulação de hipóteses e sua comprovação experimental, observando a realidade e efetuando experiências de laboratório, para obter elementos relevantes nos processos de crescimento, inteligência, aprendizagem, personalidade e outros aspectos do comportamento humano;</i>• <i>Analisar a influencia dos fatores hereditários, ambientais e de outras espécies, que atuam sobre o individuo, aplicando testes, elaborando psicodiagnosticos e outros metidos de verificação, para orientar-se no diagnostico e tratamentos psicológico dos distúrbios emocionais e de personalidade;</i>• <i>Elaborar, aplicar e analisar testes, utilizando metidos psicológicos do seu conhecimento, para determinar o nível de inteligência, faculdades, aptidões, traços de personalidade e outras características pessoais, desajustamento ao meio social ou ao trabalho e outros problemas de ordem psíquica para indicar a terapia;</i>• <i>Prestar atendimento psicológico a pessoas hospitalizadas, reunindo informações a respeito de pacientes, transcrevendo os dados psicopatológicos obtidas em testes e exames, para fornecer subsídios indispensáveis ao diagnostico e tratamento das respectivas enfermidades;</i>• <i>Visitar pacientes hospitalizados para serem mastectomizados, dando apoio individual e familiar, estabelecendo vinculo com a equipe de profissionais que dará continuidade ao tratamento;</i>• <i>Diagnosticas a existência de problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmia, dislexias e outros distúrbios psíquicos, para aconselhar o tratamento adequado;</i>• <i>Realizar atendimento psicoterápico individual e em grupo, utilizando-se de métodos e técnicas adequadas a cada caso, para auxiliar o individuo no seu</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

ajustamento ao meio social;

- *Realizar atendimento, perícias e emitir pareceres no sentido de enquadrar os examinadores de acordo com as situações prevista na lei;*
- *Efetuar outras tarefas correlatas ao cargo.*
- *Área Educacional – Participar de currículos e programas educacionais, estudando a importância da motivação do ensino, novos métodos de ensino e treinamento, com vistas a melhor receptividade e aproveitamento do aluno e sua auto-realização;*
- *Participar da execução de programas de educação popular, procedendo estudos com vistas as técnicas de ensino a serem adotadas, baseando-se no conhecimento dos programas de aprendizagem e das diferenças individuais, para definição de técnicas mais eficazes;*
- *Supervisionar e acompanhar a execução dos programas de reeducação psicopedagógica, utilizando os conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e do psicodiagnóstico, para promover o ajustamento do indivíduo;*
- *Colaborar na execução de trabalhos de educação social em comunidades, analisando e diagnosticando casos na área de sua competência, para resolver dificuldades decorrentes de problemas psicossociais;*
- *Executar outras tarefas correlatas.*
- *Área Administrativa – Responsabilizar-se pelo arquivo de dados psicológicos, utilizando informações colhidas em entrevistas, testes psicológicos, a fim de assegurar o tratamento ético, conforme disposição prevista em código de ética;*
- *Participar da elaboração de projetos, estudos e pesquisas na área psicológica;*
- *Assessorar entidades organizadas, representativas de classe e outras, na área de sua competência;*
- *Dirigir e organizar serviços de psicologia e áreas afins em órgão e entidades do Estado, obedecendo a legislação pertinente, para assegurar a obtenção do padrão técnico indispensável;*
- *Orientar servidores de classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão se desenvolver;*
- *Executar outras tarefas correlatas.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Psicólogo – CRAS

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza.</i>• <i>Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo.</i>• <i>Promover a correção de distúrbios psíquicos.</i>• <i>Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e práticas dos métodos psicológicos.</i>• <i>Participar na elaboração de análises ocupacionais.</i>• <i>Participar dos processos de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional.</i>• <i>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;</i>• <i>Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;</i>• <i>Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;</i>• <i>Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;</i>• <i>Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;</i>• <i>Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</i>• <i>Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</i>• <i>Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.</i>• <i>Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados Psicopatológicos obtidos em testes e exames.</i>• <i>Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos.</i>• <i>Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização.</i>• <i>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</i>• <i>Desempenhar atividades afins. Utilizar recursos de informática.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Psicólogo – Criança Feliz	
Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza.</i>• <i>Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo.</i>• <i>Promover a correção de distúrbios psíquicos.</i>• <i>Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e práticas dos métodos psicológicos.</i>• <i>Participar na elaboração de análises ocupacionais.</i>• <i>Participar dos processos de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional.</i>• <i>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;</i>• <i>Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;</i>• <i>Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;</i>• <i>Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;</i>• <i>Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;</i>• <i>Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</i>• <i>Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</i>• <i>Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.</i>• <i>Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados Psicopatológicos obtidos em testes e exames.</i>• <i>Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos.</i>• <i>Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização.</i>• <i>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</i>• <i>Desempenhar atividades afins. Utilizar recursos de informática.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Psicólogo – NASF

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita;</i>• <i>Planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde;</i>• <i>Realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré estabelecidos;</i>• <i>Desenvolver grupos de portadores de transtorno mental, envolvendo pacientes e familiares, com objetivo de reinserção social, utilizando-se dos recursos da comunidade;</i>• <i>Auxiliar no processo de trabalho dos profissionais das ESF no que diz respeito à reinserção social do portador de transtorno mental;</i>• <i>Realizar ações coletivas abordando o uso de tabaco, álcool e drogas, traçando estratégias de prevenção utilizando os recursos da comunidade;</i>• <i>Realizar ações de difusão da prática de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a estigmatização com relação ao transtorno mental;</i>• <i>Acolher de forma especial o egresso de internação psiquiátrica e orientar sua família, visando a reinserção social e a compreensão da doença;</i>• <i>Mobilizar os recursos da comunidade para constituir espaços de aceitação e reinserção social do portador de transtorno mental;</i>• <i>Manter contato próximo com a rede de serviços de saúde mental oferecidos pelo município, de modo a poder acompanhar os usuários de sua área de abrangência, que assim o necessitarem;</i>• <i>Realizar consultas para diagnóstico e avaliação de casos encaminhados pela ESF para definir projeto terapêutico a ser executado por toda a equipe;</i>• <i>Integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados;</i>• <i>Realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Psicólogo – SCFV

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Curso Superior em Psicologia + Inscrição no Conselho competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>30h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Proceder à formulação de hipótese e à sua comprovação experimental, observando a realidade e efetivando experiências de laboratório e de outra natureza.</i>• <i>Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e outras espécies que atuam sobre o indivíduo.</i>• <i>Promover a correção de distúrbios psíquicos.</i>• <i>Elaborar e aplicar testes utilizando seu conhecimento e práticas dos métodos psicológicos.</i>• <i>Participar na elaboração de análises ocupacionais.</i>• <i>Participar dos processos de recrutamento, seleção, treinamento, acompanhamento e avaliação de desempenho de pessoal e orientação profissional.</i>• <i>Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;</i>• <i>Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;</i>• <i>Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;</i>• <i>Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;</i>• <i>Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;</i>• <i>Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;</i>• <i>Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;</i>• <i>Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.</i>• <i>Reunir informações a respeito do paciente, transcrevendo os dados Psicopatológicos obtidos em testes e exames.</i>• <i>Diagnosticar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias, dislexias e outros distúrbios psíquicos.</i>• <i>Pode especializar-se em determinado campo da Psicologia e ser designado de acordo com a sua especialização.</i>• <i>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</i>• <i>Desempenhar atividades afins. Utilizar recursos de informática.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Secretário Municipal

Atribuições:

- *Administrar a Secretaria, pelo qual é responsável, em estreita observância às disposições legais e normativas da Administração Pública Municipal, e, quando aplicáveis, as da legislação federal e estadual;*
- *Exercer a liderança institucional da área de competência da Secretaria, promovendo contatos, relações e articulação com autoridades, órgãos e entidades nos diferentes níveis e âmbitos governamentais;*
- *Assessorar o Prefeito e outros Secretários em assuntos de competência de sua Secretaria;*
- *Despachar diretamente com o Prefeito;*
- *Participar das reuniões dos Conselhos e Comissões a que pertencem, presidindo-as quando lhes competir;*
- *Exercer a supervisão da unidade administrativa subordinada à Secretaria, através de orientação, coordenação, controle e avaliação;*
- *Atender às solicitações e convocações da Câmara Municipal, na forma da Lei;*
- *Emitir, despachar ou dar parecer de caráter conclusivo sobre assuntos submetidos à sua decisão ou apreciação;*
- *Expedir atos administrativos de sua competência;*
- *Determinar às unidades administrativas outras medidas que se fizerem necessárias para eficiência dos trabalhos e consecução dos objetivos;*
- *Apresentar ao Prefeito, anualmente e em caráter eventual, quando solicitado, relatório analítico e crítico da atuação da Secretaria;*
- *Assinar convênios, contrato, acordos ou ajustes em que o Departamento seja parte, observado a sua competência e a legislação aplicável;*
- *Aprovar, articulando-se com a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, os orçamentos anuais e plurianuais;*
- *Promover reuniões periódicas de orientação entre os diferentes níveis hierárquicos da Secretaria;*
- *Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações do Prefeito;*
- *Referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Secretária de Gabinete

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;</i>• <i>Prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas;</i>• <i>Elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;</i>• <i>Encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais, com as Secretarias Municipais;</i>• <i>Cuidar da administração do Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens móveis;</i>• <i>Coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com as Secretarias Municipais;</i>• <i>Controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;</i>• <i>Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;</i>• <i>Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;</i>• <i>Promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;</i>• <i>Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Servente Contínuo

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Auxiliar na mudança de móveis e utensílios;</i>• <i>Fazer e servir café nos setores de trabalho;</i>• <i>Preparar lanches e refeições;</i>• <i>Varrer, lavar, encerar, limpar paredes, janelas, portas, máquinas, móveis, equipamentos, executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios;</i>• <i>Manter as instalações sanitárias limpas;</i>• <i>Limpar carpetes, lustres, luminárias, fechaduras e olear móveis;</i>• <i>Trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios;</i>• <i>Remover lixos e detritos;</i>• <i>Desinfetar bens móveis e imóveis;</i>• <i>Arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama;</i>• <i>Juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário);</i>• <i>Auxiliar, eventualmente em consertos de roupas;</i>• <i>Lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos lençóis, toalhas ou vestuários em geral;</i>• <i>Passar a ferro e engomar a roupa lavada,</i>• <i>Lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários;</i>• <i>Receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque,;</i>• <i>Lavar copos, xícaras, cafeteira, coador, panelas, pratos e demais utensílios de cozinha;</i>• <i>Verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso;</i>• <i>Manter arrumado o material sob sua guarda;</i>• <i>Auxiliar na embalagem e expedição de medicamentos, impressos e outros materiais;</i>• <i>Remover lixos e detritos;</i>• <i>Controlar entrada e saída de pessoas em portarias;</i>• <i>Transporte de pacientes em dependências internas e externas das unidades de saúde em macas, cadeiras de rodas e similares, dentro das normas de segurança (devidamente deitado ou assentado), bem como auxiliá-los na sua colocação e retirada de veículos que os transportem;</i>• <i>Atender ao chamado para conduzir o paciente a exames, alta, óbito, salas e/ou consultórios de acordo com a necessidade vislumbrada pela enfermagem.</i>• <i>Efetuar carga e descarga de material e mercadorias, deslocando-os aos locais estabelecidos, utilizando-se de esforço físico para a remoção do objeto;</i>• <i>Receber, relacionar e entregar processos, cartas, telegramas, fax, guias e</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

documentos diversos em setores de trabalho, domicílios, bancos, correio e estabelecimentos comerciais, colhendo recibo, quando necessário;

- *Distribuir e recolher folhas de presença;*
- *Atender a telefonemas, receber recados e prestar ao público informações simples, na ausência do responsável;*
- *Pesar, selar e expedir correspondência e pequenos volumes;*
- *Desempenhar tarefas afins..*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Técnico em Contabilidade

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Contabilidade + Inscrição no Conselho Competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Analisar e contabilizar receitas e despesas;</i>• <i>Efetuar lançamentos contábeis;</i>• <i>Preparar balanços e balancetes;</i>• <i>Controlar e contabilizar contas dos sistemas Patrimonial, Financeiro e Orçamentário;</i>• <i>Rever os lançamentos contábeis;</i>• <i>Elaborar mapas e registros contábeis especiais;</i>• <i>Conferir serviços contábeis executados por auxiliares;</i>• <i>Informar processos, tendo em vista as normas e os regulamentos fiscais e contábeis;</i>• <i>Promover a classificação dos lançamentos;</i>• <i>Preparar os relatórios;</i>• <i>Inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais e proceder a fiscalização tributária;</i>• <i>Desempenhar tarefas afins.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Técnico em Enfermagem

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem em estado grave, na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;</i>• <i>Executar atividades de assistência de enfermagem na saúde do idoso, do adulto, da mulher, do adolescente, da criança e do recém-nascido, excetuadas as privativas do Enfermeiro;</i>• <i>Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;</i>• <i>Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios;</i>• <i>Circular em sala de cirurgia e instrumentar;</i>• <i>Executar atividades de desinfecção;</i>• <i>Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões;</i>• <i>Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança;</i>• <i>Realizar demais atividades inerentes ao emprego.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Técnico em Enfermagem – PSF

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Enfermagem + Inscrição no Conselho Competente</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);</i>• <i>Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação;</i>• <i>Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Técnico em Higiene Dental

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico Higiene Dental</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação;• Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos;• Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar;• Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal;• Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde;• Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais;• Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador;• Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;• Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica;• Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas;• Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo Odontólogo;• Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedimentos demandados pelo mesmo;• Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista;• Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;• Proceder à limpeza e à antissepsia, antes e após atos cirúrgicos;• Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;• Processar filme radiográfico;• Selecionar moldeiras;• Preparar modelos em gesso;• Manipular materiais de uso odontológico.• Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Técnico em Informática

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Informática</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Administrar ambiente informatizado;</i>• <i>Prestar suporte às unidades administrativas;</i>• <i>Estabelecer padrões; coordenar projetos;</i>• <i>Cuidar da rede lógica;</i>• <i>Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes;</i>• <i>Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos;</i>• <i>Realizar manutenção de hardware;</i>• <i>Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização;</i>• <i>Interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias;</i>• <i>Prestar assistência aos usuários dos telecentros;</i>• <i>Ministrar cursos básicos de informática;</i>• <i>Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.</i>	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Técnico em Radiologia

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Médio Completo acrescido de Curso em Nível Médio de Técnico em Radiologia</i>	Carga Horária Semanal: 40h
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• Organizar equipamento, sala de exame e matéria;• Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios;• Calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame;• Montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara;• Planejar o atendimento: Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários;• Ordenar a sequência de exames;• Receber pedido de exames e ou prontuário do paciente;• Cumprir procedimentos administrativos;• Auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico.• Preparar o paciente para exame e ou radioterapia: Verificar condições físicas e preparo do paciente;• Providenciar preparos adicionais do paciente;• Retirar próteses móveis e adornos do paciente;• Higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas.• Realizar exames e ou radioterapia:• Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame;• Ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame;• Adequar a posição do paciente ao exame;• Imobilizar o paciente;• Administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica;• Acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos;• Processar filme na câmara escura;• Avaliar a qualidade do exame;• Submeter o exame à apreciação médica;• Complementar exame;• Limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo;• Tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo;• Confeccionar moldagens e modelos ortodônticos;• Fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado.• Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.• Finalizar exame: Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou	



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

*responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.
Dispensar o paciente*

- Trabalhar com biossegurança: Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação;*
- Substituir medicamentos e materiais com validade vencida;*
- Acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte;*
- Acondicionar materiais perfuro cortante para descarte;*
- Submeter-se a exames periódicos.*
- Comunicar-se: Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material;*
- Operar equipamentos computadorizados e analógicos;*
- Manipular materiais radioativos;*
- Utilizar recursos de informática;*
- Desempenhar tarefas afins.*



Prefeitura Municipal de Teixeira

Estado de Minas Gerais

Vigia

Requisitos Mínimos para Provimento: <i>Ensino Fundamental Incompleto</i>	Carga Horária Semanal: <i>40h</i>
Atribuições: <ul style="list-style-type: none">• <i>Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;</i>• <i>Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelos portões ou portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;</i>• <i>Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;</i>• <i>Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;</i>• <i>Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;</i>• <i>Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;</i>• <i>Solicitar quando for o caso, identificação ou autorização das pessoas para o ingresso nas repartições públicas;</i>• <i>Zelar pela ordem e segurança da área sob sua responsabilidade;</i>• <i>Comunicar à autoridade competente da irregularidade que tiver conhecimento;</i>• <i>Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;</i>• <i>Executar outras tarefas semelhantes e correlatas ao cargo.</i>	